

CONCORRÊNCIA Nº 02-2023

Abertura: 04/07/2023	Horário: 09:00 horas
Local: Sescoop/RS, Rua Félix da Cunha, 12, 6º andar, Porto Alegre/RS. CEP: 90570-000.	

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul – Sescoop/RS, consoante os ditames da Resolução do Sescoop nº. 1990/2022 (Regulamento de Licitações e Contrato – RLC), faz público, para conhecimento de quem interessar possa, que receberá até **dia 04 de julho de 2023**, às 09:00 horas, os envelopes de proposta de preço, de habilitação e credenciamento, referente à contratação de empresa especializada para **execução e instalação de fachadas, esquadrias e demais revestimentos metálicos na sede do SESCOOP/RS-ESCOOP**, através do processo 0000212023-00, conforme especificações constantes nos Anexos deste edital, na modalidade **CONCORRÊNCIA, tipo “menor preço”**, conforme as disposições da resolução supramencionada, além das exigências aqui estabelecidas.

1. DO OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 O presente procedimento licitatório tem como objeto a contratação de **empreitada global** com empresa especializada para fornecimento de materiais e de mão-de-obra necessários à **execução e instalação de fachadas, esquadrias e demais revestimentos metálicos na sede do SESCOOP/RS-ESCOOP**, na cidade de Porto Alegre/RS, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto, e Cronograma Físico-Financeiro, todos anexos ao presente edital, conforme disposto no item 2.

1.2 A estrutura metálica deverá ser executada conforme as recomendações prescritas pelas normas: I - NBR 8800/2008 (projeto e execução de estruturas de aço em edifícios); II - NBR 6123 (forças devidas ao vento em edificações); III - AISI (American Iron and Steel Institute); IV - AWS D1.1 (Structural Welding Code of American Welding Society); V - AISC (Specification for the design, fabrication and erection of structural steel for buildings); VI - NBR 6355 (perfis estruturais de aço formados a frio); VII - NBR 14762/2010 (dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio).

1.3 A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ser realizados no prédio do SESCOOP/RS-ESCOOP, localizado na Avenida Berlim, nº 409 – Porto Alegre/RS, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da emissão da ordem de início dos serviços.

1.4 A ordem de início dos serviços, deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

1.5 Combinar com os representantes do Sescoop/RS a data efetiva do início dos serviços, que deverá ser de no máximo até 3 (três) dias após a emissão de ordem de início.

1.6 Os serviços deverão ser realizados nos dias e horários necessários ao cumprimento do prazo acima citado, prevendo-se, inclusive, caso necessário, execução em período extraordinário, **uma vez que não será concedida prorrogação, exceto em casos fortuitos ou força maior**.

1.7 O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de

R\$ 1.585.283,95 (um milhão e quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

1.8 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Sescoop/RS para exercício 2023, conforme segue:

- Centro de custos: 2.3.01.02.0004 – Investimentos – área meio
- Conta contábil: 1.2.03.01.01.003 – Construções em andamento
- Conta orçamentária: 3.2.01.01.02.003 – Construções em andamento

2. DOS ANEXOS

2.1 Integram o presente edital os seguintes documentos:

Anexo 01 - Carta de credenciamento;
Anexo 02 - Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
Anexo 03 - Declaração de não superveniência;
Anexo 04 - Declaração de conhecimento do local e de serviços a executar;
Anexo 05 - Termo de referência;
Anexo 06 - Memorial descritivo;
Anexo 07 - Projeto;
Anexo 08 - Composição BDI;
Anexo 09 - Cronograma físico-financeiro;
Anexo 10 - Minuta de instrumento contratual;
Anexo 11 - Portaria de nomeação da subcomissão técnica;
Anexo 12 - Modelo de orçamento global.

3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 Início do recebimento de propostas: 16/06/2023, às 13 horas.

3.2 Encerramento do recebimento de propostas: 04/07/2023. às 09:00 horas.

3.3 Início da sessão de abertura dos envelopes e disputa: 04/07/2023 às 09:00 horas.

3.4 Local da entrega dos envelopes e da sessão pública: Sescoop/RS, Rua Félix da Cunha, número 12, 6º andar, bairro Floresta, Porto Alegre/RS. CEP: 90570000.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no Brasil, cujo objeto social expresso no estatuto, no contrato social ou em documento equivalente especifique atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo 7 - DA HABILITAÇÃO.

4.2 Não poderão participar da presente licitação:

- a) empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;
- c) pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam

dirigentes ou empregados do SESCOOP/RS e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;

d) simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;

e) pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste instrumento convocatório e de seus anexos;

f) pessoa jurídica constituída sob a forma de Consórcio;

g) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.

4.2.1 Na hipótese da alínea “d” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Cada licitante, no dia, hora e local fixados no preâmbulo do Edital, apresentarão toda a documentação exigida por este instrumento convocatório em três envelopes distintos, lacrados, devidamente numerados e identificados, no lado externo, da seguinte forma:

Envelope 01 – Proposta de Preços Concorrência nº 02/2023 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP/RS NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante e e-mail) CNPJ DA LICITANTE:
--

Envelope 02 – Documentos de Habilitação Concorrência nº 02/2023 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP/RS NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante e e-mail) CNPJ DA LICITANTE:

Envelope 03 – Credenciamento Concorrência nº 02/2023 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP/RS NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante e e-mail) CNPJ DA LICITANTE:
--

5.2 Os envelopes contendo os documentos para o credenciamento (envelope nº 3), para a habilitação (envelope nº 2), e as propostas de preços (envelope nº 1), devidamente identificados conforme o disposto no **item 5.1 deste Edital**, deverão ser entregues à **Comissão Permanente de Licitações**, no endereço indicado no Preâmbulo do instrumento convocatório, nesta capital, em dias úteis, no horário compreendido entre 9h e 12h e das 13h às 17h, **até a data e horário definidos no item 3.2 do presente edital**, admitindo-se a entrega na própria sala onde será realizada a sessão pública.

5.2.1 A entrega do envelope de nº 03 é facultativa. Somente deverão entregar aquelas licitantes que desejarem se fazer representar na sessão pública, no local, dia e horário indicados no **item 3** deste edital.

5.3 Não serão aceitos envelopes que chegarem após a data e o horário fixados no **item 3** deste edital, nem será recebido nenhum envelope após o início da sessão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

6.1 O Envelope 01, identificado conforme especificado no **Item 5.1** deste edital, conterá a "Proposta de Preços", que deve ser elaborada em consonância com a descrição do objeto constante nos **Anexos 05 e 06**, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem emendas entrelinhas ou rasuras e conter o nome da licitante proponente e a referência ao número desta Licitação;
- b) Discriminar **os valores unitários e totais**, conforme modelo constante do Anexo 12, cotados em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais depois da vírgula (R\$ 0,00). O valor total deve ser apresentado também por extenso;
- c) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), fretes, taxas, salários, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto licitado, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- d) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- f) Conter razão social, endereço, telefone, CNPJ, Banco, Agência, número de conta corrente para fins de pagamento e dados do responsável pela assinatura do contrato;
- g) **Prazo para total execução dos serviços**, o qual não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Início;
- h) **Dados para assinatura digital do Contrato**: nome completo do Representante Legal (encaminhar Procuração que comprove a outorga dos poderes, quando for o caso), CPF e e-mail institucional específico do representante legal, e indicação de testemunha.

6.2 A licitante **deverá apresentar cronograma físico-financeiro**, onde deverão constar os seguintes dados:

- a) os valores dos itens concluídos de serviços correspondentes aos diversos itens a serem desenvolvidos em cada mês de referência;
- b) os totais acumulados em cada mês das etapas concluídas de serviços referidos;
- c) os preços globais por item de serviços, em cada um dos meses de seu desenvolvimento de forma simples e acumulada;
- d) as percentagens de participação de cada item no valor global de cada proposta;
- e) as barras correspondentes aos períodos de desenvolvimento das diversas etapas de serviços e dos prazos de conclusão de cada item.

6.3 O SESCOOP/RS fornecerá modelo de Cronograma-Físico Financeiro e Composição de BDI. O uso dos modelos não é obrigatório, desde que seja mantido no mínimo o mesmo nível de detalhamento;

6.4 Declaração que conhece detalhadamente o local de execução dos serviços, dando ciência do conhecimento das características do local e dos serviços a

executar, objeto da presente licitação, e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração de sua proposta foram fornecidas pelo SESCOOP/RS, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, conforme modelo anexo 04 deste edital.

6.5 Todos os preços deverão ser na condição CIF, incluindo todas as despesas com frete, deslocamento, montagens e outras necessárias para a perfeita entrega de todo material que será empregado na execução dos serviços no local da execução.

6.6 As propostas deverão conter preços em moeda corrente nacional, fixos e irremovíveis, incluindo todas as despesas com impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos, em decorrência direta e indireta, dos serviços contratados, sem direito a reembolso, bem como prevendo eventuais acréscimos decorrentes da alteração nos preços dos materiais que serão empregados na execução dos serviços.

6.7 Os anexos existentes no presente edital visam fornecer subsídios para a elaboração da proposta, não eximindo o necessário levantamento das condições locais.

6.8 Recomenda-se às licitantes vistoriarem o local da prestação dos serviços, a fim de verificar as peculiaridades do objeto licitado e efetuar suas medições, prevendo na elaboração de sua proposta todos os serviços a executar, seus quantitativos e custos respectivos, ficando inteiramente responsável pela completa execução dos trabalhos. Para acesso ao local, a pessoa designada para a vistoria deverá agendar visita através do e-mail licitacao@sescoopr.scoop.br, e comparecer no dia e horário agendados.

6.9 A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

6.10 Caso haja divergência **expressiva** entre a medida informada pelo SESCOOP/RS e a constatada pela licitante, a mesma deverá comunicar por escrito, uma vez que não serão aceitas alterações posteriores.

6.11 A Planilha de Orçamento Global serve somente como referencial, devendo a proponente fazer suas medições e completo estudo dos projetos e memorial, a fim de contemplar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

6.12 Em caso de divergências de especificações entre o memorial descritivo e o croqui, prevalecerão as do memorial. Em caso de divergências entre as cotas do local e as cotas do croqui, medidas em escala, prevalecerão as do local.

6.13 Havendo qualquer problema futuro de omissão de itens na planilha, isto não caracterizará a necessidade de aditivos, pois a licitante deve estipular seu preço considerando os projetos e não somente os quantitativos estabelecidos nas planilhas apresentadas.

6.14 Na planilha de orçamento deverão constar, individualizados, os custos com materiais e a mão-de-obra, bem como o percentual do BDI utilizado, com o detalhamento de sua composição, sendo obrigatório o preenchimento da Planilha de Composição do BDI.

6.14.1 Para agilizar a conferência das propostas, apresentar a planilha acima indicada, também em arquivo digital (pendrive ou link para ambiente seguro em nuvem) sendo que a não apresentação ensejará na desclassificação da licitante.

6.15 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.16 Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

6.17 A apresentação da proposta equivale a aceitação e a declaração de que a proponente examinou minuciosamente o pertinente edital, seus anexos, anuindo e submetendo-se, integralmente, às suas condições e, também, que obteve da Instituição, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas quanto aos serviços a executar.

6.18 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço total, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

6.19 Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) e/ou pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e incluído o preço total da proposta, se faltar.

6.20 Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste capítulo, exceto quando a omissão for referente aos dados bancários para fins de pagamento.

6.21 Analisadas as propostas comerciais, o menor preço total global será o valor considerado para efeito de classificação.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

7.1 Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão entregar os documentos relacionados abaixo neste tópico, entregues devidamente numerados e identificados na mesma ordem em que se encontram aqui descritos, com prazo de validade vigente na data de abertura dos envelopes. Tais documentos deverão estar contidos no ENVELOPE 02, identificados conforme especificado no **Item 5.1** deste edital.

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) No caso de empresário individual: registro comercial, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

a.2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

a.3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.4) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;

a.5) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

a.6) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

a.7) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b.1) Qualificação técnico-operacional:

I. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que executou, de forma satisfatória os serviços, para obra/serviço similar com peso mínimo de 5.000Kg de materiais. Contendo no mínimo: a identificação do contratante, da contratada, descrição dos serviços prestados, a qualidade e o período da prestação dos serviços.

II. Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

b.2) Qualificação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CAU ou CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho competente, da região onde os serviços foram executados e Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo(s) referido(s) Conselho(s), que comprove(m) ter(em) o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), construção ou reforma incluindo execução e instalação de fachadas, esquadrias e demais revestimentos metálicos, para obra/serviço similar com peso mínimo de 5.000Kg de materiais.

7.2 A comprovação de vínculo empregatício que se refere o subitem acima deverá ser através de cópia do contrato de trabalho, carteira profissional, ficha de empregado ou outro documento equivalente.

7.3 No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

7.4 Não será aceito o somatório de áreas construídas, em atestados diferentes, para

atendimento das condições estabelecidas.

7.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica será apurada pelo(a) presidente(a) da comissão de licitação ou por sua equipe de apoio, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}^{1*}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}^{2* *}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1- Ativo Realizável a Longo Prazo.*

2- Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + imobilizado + intangível.*

c.2) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral) deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

$$\text{Patrimônio Líquido} = \frac{\text{Ativo Total} - \text{Passivo Total (Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante)}}{\text{Passivo Total (Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante)}}$$

c.3) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

c.4) Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando essa não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

7.6 Os índices de que tratam as alíneas “c.1, c.2 e c.3” deste item **serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua**

contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.7 Certidão emitida por comarca diversa, mas integrada à comarca sede da pessoa jurídica terá o mesmo valor.

d) REGULARIDADE FISCAL

- d.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d.2) Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências.
- d.3) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Estadual.
- d.4) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Municipal.
- d.5) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d.6) Caso a licitante seja cooperativa, deverá apresentar certificado de registro e de regularidade junto ao sistema OCB.

e) OUTROS DOCUMENTOS

A licitante deverá apresentar, **dentro do envelope 02**, ainda:

- e.1) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme **Anexo 02**;
- e.2) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da não superveniência de fato impeditivo da habilitação, **Anexo 03**;
- e.3) Declaração de conhecimento do local e serviços a executar, **Anexo 04**.

7.8 OUTRAS CONSIDERAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE CAPÍTULO

7.8.1 A empresa não poderá ter seu nome inscrito no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pois a existência de inscrição acarretará a inabilitação.

7.8.2 Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

7.8.3 Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

7.8.4 O(a) presidente(a) da comissão de licitação e sua equipe de apoio poderão efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

7.8.5 Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

7.8.6 Os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, poderão ser apresentados com o CNPJ da matriz ou filial que prestou os serviços.

7.8.7 O Sescoop/RS não faz autenticação de documentos, mesmo à vista dos originais, bem como não devolve qualquer documento apresentado para habilitação no processo.

7.8.8 **NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS AUTENTICADAS NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, os documentos solicitados acima terão sua autenticidade comprovada através de consulta ao respectivo site emissor, quando o documento assim prever. Com relação aos documentos não emitidos via internet, o Sescoop/RS se reserva o direito de promover diligência solicitando cópias autenticadas sempre que entender necessário, caso em que a empresa possuirá prazo de até 3 (três) dias úteis para sua apresentação. O não atendimento à diligência ensejará na inabilitação da licitante.

7.8.9 Entende-se, ainda, como empresa participante àquela que será responsável pelo fornecimento e emissão do documento fiscal de cobrança.

7.8.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

7.9 Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos especificados neste capítulo (7 – DA HABILITAÇÃO), com seus prazos de validade vigentes na data da abertura dos envelopes de nº “2”.

7.10 Os documentos de regularidade fiscal, que exigirem prazo de validade e nos quais a mesma não estiver expressa pelos órgãos emissores deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura dos envelopes.

7.11 Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes apresentem novos documentos, livres das causas que ensejaram a inabilitação.

7.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de requisição de documentos, em substituição aos próprios.

8. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº 03)

8.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão entregar o Envelope “03”, elaborado na forma prevista no **item 5.1** deste edital, podendo se fazer representar:

a) Pelo **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar: I. cédula de identidade ou outro documento equivalente; II. contrato social ou documento equivalente, nos termos das alíneas “a.1” à “a.5” do Item 7.1 deste edital, onde conste expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Por **Representante designado pela empresa licitante**, devendo apresentar: I. Instrumento constante do Anexo 01 - Carta de Credenciamento ou

instrumento particular de procuração ou documento equivalente, desde que conceda poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação; II. Cópia do documento de identificação daquele que foi designado como representante da empresa licitante; III. contrato social ou documento equivalente, nos termos das alíneas “a.1” à “a.5” do Item 7.1 deste edital, onde conste expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; IV. Cópia da cédula de identidade ou outro documento equivalente do titular que assinou a carta de credenciamento ou documento equivalente.

8.2 O documento de representação deverá conceder poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.3 A procuração, caso não possua prazo de validade, deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame.

8.4 A ausência da carta de credenciamento ou documento similar não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação do representante.

8.5 O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, nem tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

8.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

8.7 Cada licitante ou seu representante poderá ser acompanhado por um advogado, caso entenda necessário.

9. DAS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A presença dos licitantes na sessão é facultativa.

9.1.1 Aqueles que desejarem se fazer representar na sessão pública deverão entregar o envelope 03, que será o primeiro envelope a ser aberto no local, dia e horário indicados no **item 3** deste edital.

9.2 Os envelopes nº 1 e nº 2 poderão ser abertos em sessões públicas distintas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Félix da Cunha nº 12, Porto Alegre/RS.

9.3 Em conformidade com o estabelecido no artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP/RS, o procedimento será invertido, abrindo-se primeiramente as propostas de preço, classificando-as e só então abrindo o envelope de documentação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.4 Todos os envelopes contendo as propostas de preços (envelope nº 1) serão abertos no local, dia e horário indicados no **item 3** deste edital. As propostas serão rubricadas em todas as suas folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes na sessão de abertura, que assim o desejarem.

9.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 2) serão lacrados pela Comissão Permanente de Licitação, rubricados pelos seus membros e pelos presentes, que assim o desejarem.

9.6 Os envelopes de nº 2 somente serão abertos ou devolvidos após divulgado o resultado do julgamento das propostas de preços, inclusive julgamento de eventuais recursos, em sessão pública, em local, data e horário que serão informados a todos os interessados, por escrito, através do site www.sescooprs.coop.br/licitacoes.

9.7 A seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitações poderá julgar as propostas de preço na própria sessão de abertura dos envelopes, comunicando o resultado aos licitantes presentes e abrindo prazo para interposição de eventuais recursos.

9.8 Estando todos os licitantes representados na sessão de abertura, poderá a Comissão Permanente de Licitações propor a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em primeiro lugar, desde que os representantes legais declinem do prazo de recurso.

9.9 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja declarada inabilitada e, após julgados eventuais recursos, será aberto o envelope de nº 2 - Documentos de Habilitação, da licitante classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, se for o caso, até que seja declarada a licitante vencedora.

9.10 Os envelopes de nº 2 das empresas cuja proposta tenha sido desclassificada e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes no local indicado no **item 03** deste edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após superado o prazo de recurso da fase 2 do certame. Os envelopes não retirados terão o seu conteúdo inutilizado.

9.11 Das sessões de abertura serão lavradas atas, nas quais serão registradas todas as ocorrências pertinentes, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 O exame e o julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação com apoio da subcomissão técnica especialmente designada para esse fim.

10.2 O critério de julgamento das propostas é o de **menor preço global**, observadas todas as exigências estabelecidas nesta Concorrência.

10.3 Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

10.4 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

10.5 A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.

10.6 Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pelo SESCOOP/RS na Planilha Orçamentária de Quantidades e Preços, o licitante deverá apresentar relatório técnico

circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

10.7 Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento-base elaborado pelo SESCOOP/RS, sob pena de desclassificação da proposta.

10.8 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, em sessão pública.

10.10 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do SESCOOP/RS, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, vedada a inclusão de documentos e/ou informações exigidas inicialmente para participação dos concorrentes.

10.11 Serão desclassificadas as propostas com objeto diferente do solicitado, as que impuserem condições não previstas neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

10.12 Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.13 Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes apresentem novas propostas, livres das causas que ensejaram a desclassificação.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, as propostas que:

- a) Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- b) não apresentarem qualquer das planilhas solicitadas neste edital.
- c) não atenderem às exigências contidas nesta Concorrência.

12. DOS RECURSOS

12.1 Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos ao SESCOOP/RS, por escrito, ao e-mail licitacao@sescooprs.coop.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do ato.

12.2 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do recurso, tendo acesso ao inteiro teor do mesmo através do site www.sescooprs.coop.br/licitacoes.

12.3 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para apresentação das contrarrazões, sendo o resultado do julgamento disponibilizado aos interessados, através do endereço eletrônico <http://www.sescoopr.rs.coop.br/licitacoes>.

12.4 Não serão acolhidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

12.5 Os recursos terão efeito suspensivo.

12.6 Para fins de contagem de prazo será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SESCOOP/RS.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A participação na presente licitação representa a aceitação por parte da proponente, caso seja a vencedora, independente de transcrição na sua proposta de todas as disposições constantes neste edital, e de todas as obrigações apresentadas no Termo de Referência (**Anexo 05**) e na minuta do instrumento contratual (**Anexo 10**), bem como nos demais anexos deste edital.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por meio de Contrato, cuja minuta consta no **anexo 10** do presente edital, devendo a licitante vencedora assinar o respectivo instrumento **somente em sua forma digital**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados **do recebimento do aviso de que o documento foi disponibilizado na plataforma de assinatura digital**.

14.2 Para garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações, a contratada deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, garantia contratual e o seguro previsto no **item 9.2** do termo de referência (Anexo 05 do edital).

14.2.1 O valor da garantia será de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, podendo a adjudicatária optar, nos termos do artigo 27 da Resolução SESCOOP nº 1990/2022, por uma das seguintes modalidades: caução, fiança bancária ou seguro garantia.

14.2.2 A contratada deverá prestar a garantia durante todo o período de vigência contratual, prorrogando-a ou substituindo-a, dentro do prazo de vigência.

14.2.3 A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual e desde que todas as obrigações tenham sido integralmente cumpridas.

14.3 A possibilidade de aditivo somente ocorrerá na incidência de serviços que não estejam previstos nos projetos e, neste caso, a planilha do licitante servirá como parâmetro para o estabelecimento do valor, caso os itens relacionados ao serviço extra sejam similares aos que constam na planilha.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 Quando concluídos os trabalhos, a Contratada e a fiscalização farão verificação

conjunta de todos os serviços executados.

15.2 Após a vistoria será emitido Termo de Recebimento Provisório da obra/serviços, desde que todos os itens da Planilha original estejam totalmente executados.

15.3 A contratada terá prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento provisório, para regularizar qualquer pendência verificada na fiscalização.

15.4 Transcorridos os 30 (trinta) dias, será feita uma vistoria final, para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.5 São requisitos para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços a quitação de todas as obrigações apresentadas no termo de referência **(Anexo 05)** e na minuta do Instrumento contratual do **anexo 10** deste edital, incluindo procedimentos, normas, legislação, obrigações legais, fiscais e trabalhistas, documentos, manuais, garantias e quaisquer outros eventualmente relacionados.

15.6 As especificidades do recebimento estão amplamente descritas no termo de referência **(Anexo 05)** e na minuta do Instrumento contratual do **anexo 10** deste edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 A execução de todos os trabalhos será acompanhada e fiscalizada pelo próprio SESCOOP/RS, através de funcionário especialmente designado e/ou preposto, não eximindo a Contratada das responsabilidades que lhe estão afetas. A Contratada deverá seguir a orientação técnica da fiscalização para que se cumpram fielmente as atividades previstas no escopo dos serviços, bem como no conteúdo deste documento.

16.2 As Notas fiscais e demais documentos de faturamento somente poderão ser emitidos após liberação e aprovação pelo fiscal do contrato designado pelo SESCOOP/RS.

16.3 Os pagamentos serão concedidos em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da apresentação ao SESCOOP/RS da Nota fiscal e demais documentos necessários ao faturamento dos itens executados, respeitadas as condições pactuadas nas cláusulas e condições de pagamento constantes no termo de referência **(Anexo 05)** e na minuta de instrumento contratual, **anexo 10** deste edital.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A recusa injustificada em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como da aplicação de suspensão do direito de licitar com o SESCOOP pelo período de até 02 (dois) anos.

17.2 Na hipótese do item anterior, o SESCOOP/RS poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.

17.3 Por atrasos decorrentes de inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo SESCOOP/RS como justificados, aplicar-se-á, a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços

pendentes de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento) do mesmo. Na hipótese de persistir o atraso por mais de 10 (dez) dias, fica a critério do Sescoop/RS, independente da multa aplicada, cancelar a contratação, sem que caiba a Contratada qualquer direito de reclamação ou indenização.

17.4 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, dará ao Sescoop/RS o direito de rescisão unilateral do contrato e suspensão, em até 02 (dois) anos, do direito de licitar com o Sescoop, Unidade Nacional e Unidades Estaduais.

17.5 Sem prejuízo do disposto nos itens 17.3 e 17.4, ocorrendo o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a Contratada ficará obrigada a pagar ao Sescoop/RS uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, cujo montante será descontado do valor do pagamento devido à Contratada.

17.6 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sescoop/RS e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

18 DA ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1 O contrato e quaisquer outros documentos decorrentes da presente licitação poderão, a critério do Sescoop/RS, ser assinados eletronicamente.

18.2 As licitantes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

19 DA PUBLICIDADE

19.1 O resultado final do julgamento deste certame será divulgado através do site www.sescooprs.coop.br/licitacoes, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado o seu acompanhamento para fins de interposição de recurso.

19.2 A critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação, o resultado final do julgamento poderá ser exarado também na própria sessão de abertura e recebimento das propostas.

19.3 As decisões relativas a esta licitação e demais atos praticados pelo Sescoop/RS serão comunicados através do endereço eletrônico www.sescooprs.coop.br/licitacoes, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado o seu acompanhamento.

20 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

20.1 Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para

tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

20.2 O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais.

20.3 Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento da ordem ou da notificação.

20.4 As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

20.5 Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

20.6 O **Sescoop/RS** possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

20.7 Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao **Sescoop/RS** através do e-mail privacidade@sescoprs.coop.br, informando-se a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providências de tratamento já realizadas. Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do **Sescoop/RS**, auxiliá-lo a fazê-lo.

20.8. Para fins de cumprimento da Lei 13.709/2018, as licitantes deverão informar expressamente os seus empregados sobre o compartilhamento com o SESCOOP/RS de documentos em que estão registrados dados pessoais, para fins de cumprimento do presente edital, de eventual contrato a ser firmado e, ainda, para possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

21 DAS PRÁTICAS E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

21.1 A assinatura do presente instrumento jurídico evidencia o conhecimento dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP se relacionem ou que em seu nome atuem, conforme

disposições contidas na Resolução nº. 1878/2019, que aprova o Código de Conduta Ética do SESCOOP/RS e dá outras providências, disponível em <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop>", Ícone "2. Integridade e Transparência", subícone "2.1. Programa de Integridade", bem como evidencia a anuência de todos as condições previstas na Nota Técnica que subsidia a presente contratação, independentemente de transcrição.

21.1.1 As licitantes estão cientes de que, caso contratadas para o objeto licitado, deverão dar conhecimento expresso a qualquer empresa subcontratada para a execução do contrato a respeito das condições relacionadas ao Programa de Integridade do SESCOOP/RS, inclusive mediante disponibilização das instruções constantes na cláusula acima para acessar as disposições da Resolução 1878/2019.

21.2 Para a execução deste contrato originário e seus aditivos, as partes coincidem no fiel cumprimento da Lei Federal nº 12.846/13, ao tempo que declaram, reciprocamente, não aceitar, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer vantagem, financeira ou não financeira, benefícios ou posições que, de forma direta ou indireta, envolvam o objeto deste contrato, o que se estende aos seus prepostos e colaboradores, internos ou externos, e que implique o descumprimento de quaisquer das regras da referida lei ou de qualquer outra relacionada com o combate de práticas de corrupção.

21.3 A prática de quaisquer dos atos descritos na cláusula acima implicará na caracterização de inadimplemento grave, sujeitando a parte infratora à imediata rescisão do presente instrumento e ao pagamento das perdas e danos porventura aplicáveis, sem prejuízo das demais penalidades e consequências estabelecidas neste contrato e na Lei Anticorrupção.

21.4 As Partes garantem que nenhum pagamento será feito a autoridades, governantes, funcionários públicos, membros de partidos políticos ou profissionais da iniciativa privada, pela CONTRATADA, em nome das partes, sem sua prévia e expressa aprovação.

21.5 A ineficácia ou nulidade de qualquer previsão deste Contrato não implicará em nulidade ou ineficácia do que for válido, o que continuará em pleno vigor tal como pactuado. Em tais casos, as Partes se comprometem a negociar de boa-fé uma solução que permita atingir os objetivos da previsão anulada ou considerada ineficaz.

21.6 As Partes declaram ainda que:

- a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.
- b) Utilizam-se para fins de realização das suas atividades, de informações e documentos legítimos, idôneos e formalizados de acordo com a legislação vigente.
- c) Não realizam qualquer ação que possa caracterizar assédio, em qualquer das suas modalidades, de colaboradores ou de quaisquer outras pessoas com quem se relacionam para a execução de suas atividades.
- d) Adotar medidas para a não ocorrência de qualquer tipo de violência durante as atividades que desenvolvem, seja violência física, moral ou discriminatória de raça, orientação sexual, classe social ou qualquer outra modalidade.
- e) Não utilizam trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao de escravo ou de qualquer outra condição de trabalho que desrespeite direitos humanos ou trabalhistas ou, ainda, de mão de obra infantil,

salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

22 DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos, inclusive no que diz respeito ao prazo de execução dos serviços, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop (Resolução Sescoop nº. 1990/2022).

22.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

22.3 A proposta, após sua abertura, vincula a licitante aos termos do presente edital e da Resolução SESCOOP nº 1990/2022.

22.4 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

22.5 As marcas de materiais e equipamentos constantes no memorial descritivo servem como padrão de referência de qualidade aos licitantes, admitindo-se a utilização de materiais e equipamentos similares, **mediante prévia aprovação da Subcomissão técnica**, observado o disposto no **subitem 9.1.i do Termo de Referência (Anexo 05)**.

22.6 O Sescoop/RS poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente licitação, desde que justificado e praticado antes da contratação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, nos termos do artigo 57 da Resolução SESCOOP n. 1990/2022.

22.7 O Sescoop/RS, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

22.8 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo Sescoop/RS.

22.9 Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

22.10 A Contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para alguns serviços especializados, mantida, porém a sua responsabilidade direta perante o Sescoop/RS, cabendo-lhe a supervisão e coordenação. A subcontratação, se realizada, deverá ser com firmas idôneas, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

22.11 A subcontratação deverá ser formalmente autorizada pelo Sescoop/RS e em qualquer caso a subcontratante deverá formalizar com a empresa subcontratada contrato em que estejam contempladas todas as obrigações relacionadas ao cumprimento de legislações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, bem como relativas à medicina e segurança do trabalho constantes no contrato originário.

22.12 O Sescoop/RS reserva-se o direito de vetar a subcontratação, se a empresa for considerada como tecnicamente inferior à Contratada, a exclusivo critério da Fiscalização do Sescoop/RS.

22.13 A licitante que vier a ser contratada, assim como eventuais empresas subcontratadas, para autorização dos pagamentos a serem realizados, poderão ser obrigadas a apresentarem ao Sescoop/RS os seguintes documentos:

- 22.13.1 Relação dos empregados a elas vinculados que trabalharão na obra/serviços contratada;
- 22.13.2 Comprovação dos recolhimentos de FGTS dos empregados a elas vinculados que trabalharão na obra/serviço contratado;
- 22.13.3 Comprovação dos recolhimentos mensais devidos à Previdência Social dos empregados a elas vinculados que trabalharão na obra/serviço contratado;
- 22.13.4 Comprovação dos pagamentos de parcelas rescisórias dos empregados a elas vinculados que trabalharão na obra/serviço contratada e que antes do término venham a ter seus contratos rescindidos por qualquer motivo;
- 22.13.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 22.13.6 Certidão de Regularidade Fiscal;
- 22.13.7 Apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial;
- 22.13.8 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

22.14 O Sescoop/RS poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

22.15 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital cabendo à Comissão de Licitação, decidir sobre o pedido de impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento.

22.16 Quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e condições deste edital e respectivo objeto, devem ser encaminhadas pelo e-mail licitacao@sescooprs.coop.br, até 03 (três) dias úteis antes da data e horário da sessão de abertura das propostas, no horário compreendido entre 09 e 17 horas, à Comissão Permanente de Licitação, que providenciará os encaminhamentos para devida resolução.

22.17 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo às licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

Porto Alegre, 16 de junho de 2023.

Luciana Futuro Pfitscher
Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Sescoop/RS

ANEXO 1

Concorrência nº 02/2023	Processo administrativo nº 0000212023/00
Execução e instalação de fachadas, esquadrias e demais revestimentos metálicos na sede do SESCOOP/RS-ESCOOP	

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Sescoop/RS

Pela presente, designamos o Sr.(a)
portador(a) da carteira de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº....., para nos representar no processo licitatório relativo ao **Concorrência 02/2023**, podendo o mesmo fazer propostas, receber intimações, desistir de recurso, assinar atas e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Nome completo do representante da empresa

..... (local),, dede 2023.

ANEXO 02

Concorrência nº 02/2023	Processo administrativo nº 0000212023/00
Execução e instalação de fachadas, esquadrias e demais revestimentos metálicos na sede do SESCOOP/RS-ESCOOP	

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Declaramos, para fins de participação na licitação **Concorrência 02/2023**, que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregamos menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Nome completo do representante da empresa

..... (local),, dede 2023.

ANEXO 03

Concorrência nº 02/2023	Processo administrativo nº 0000212023/00
Execução e instalação de fachadas, esquadrias e demais revestimentos metálicos na sede do SESCOOP/RS-ESCOOP	

DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, para fins de participação na licitação **Concorrência 02/2023**, a inexistência de fato impeditivo de habilitação. Declaramos, outrossim, que possuímos todas as condições exigidas para a prestação dos serviços exigidos e que atendemos, integralmente, os requisitos do objeto desta licitação.

Nome completo do representante da empresa

..... (local),, dede 2023.

ANEXO 04

Concorrência nº 02/2023	Processo administrativo nº 0000212023/00
Execução e instalação de fachadas, esquadrias e demais revestimentos metálicos na sede do SESCOOP/RS-ESCOOP	

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SERVIÇOS A EXECUTAR

Ao
SESCOOP/RS

Prezados senhores,

.....(Razão Social da empresa),
com sede na rua....., nº, na cidade de
....., no Estado de, e inscrita no
CNPJ/MF
sob o nº, neste ato representada pelo
Sr., em conformidade com a **concorrência Nº 02/2023**,
declara que conhece o local e os serviços a executar, objeto da presente licitação, e
que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua
proposta foram fornecidas pelo Sescoop/RS.

Atenciosamente,

Nome completo do representante da empresa

..... (local),, dede 2023.

ANEXO 5

Concorrência nº 02/2023	Processo administrativo nº 0000212023/00
Execução e instalação de fachadas, esquadrias e demais revestimentos metálicos na sede do SESCOOP/RS-ESCOOP	

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. 0000212023/00

1. Objeto

Reduzido: **Execução e Instalação de fachadas, esquadrias e demais revestimentos metálicos**

Contratação de **empreitada global** com empresa especializada para fornecimento de materiais e de mão-de-obra necessários à execução e instalação de fachadas, esquadrias e demais revestimentos metálicos na sede do SESCOOP/RS-Escoop, na cidade de Porto Alegre/RS, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto, e Cronograma Físico-Financeiro, todos anexos do edital de licitação.

A abertura da descrição técnica do objeto encontra-se no Memorial descritivo e no projeto, anexos 06 e 07 do edital de licitação, concorrência 02-2023.

2. Natureza orçamentária

- Centro de custos: 2.3.01.02.0004 – Investimentos – área meio
- Conta contábil: 1.2.03.01.01.003 – Construções em andamento
- Conta orçamentária: 3.2.01.01.02.003 – Construções em andamento

3. Justificativa

A finalidade da presente contratação é atender as necessidades do sescoop/RS quanto às adequações de espaço físico para o desenvolvimento de suas atividades operacionais e administrativas, abrangendo a unificação das duas estrutura físicas atualmente utilizadas.

A unificação das estruturas em um único endereço tem por objetivo fornecer espaço adequado para a prestação de serviços e atendimento às cooperativas atendidas pelo SESCOOP/RS e pela Escoop.

4. Local da prestação de serviços

Os serviços de reforma e entrega dos materiais deverão ser realizados no prédio do SESCOOP/RS-Escoop, localizado na Avenida Berlim, nº 409 – Porto Alegre/RS.

5. Prazo de execução dos serviços

A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverá ocorrer **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da emissão da ordem de início dos serviços.

A ordem de início dos serviços, deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

Combinar com os representantes do Sescoop/RS a data efetiva do início do serviço, que deverá ser de no máximo até 3 (três) dias após a emissão de ordem de início.

Os serviços deverão ser realizados nos dias e horários necessários ao cumprimento do prazo acima citado, prevendo-se, inclusive, caso necessário, execução em período extraordinário, **uma vez que não será concedida prorrogação, exceto em casos fortuitos ou força maior.**

6. Valor estimado da contratação

A remuneração será resultante do procedimento licitatório e não poderá ultrapassar o valor de referência que é de R\$ 1.585.283,95 (um milhão e quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

A abertura do valor estimado do objeto encontra-se na Planilha de Orçamento Global, Anexo 12 do edital de licitação e as formulas e metodologia de precificação, Composição BDI, no Anexo 08 do edital.

7. Fiscalização e Pagamento

O gerenciamento e a fiscalização deste processo ficará sob a responsabilidade de colaborador indicado pelo Sescoop/RS, devendo observar o princípio constitucional da eficiência e mensurando ao final, se possível, os resultados alcançados, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade da demanda, a adequação dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações decorrentes do convênio/contrato.

7.1 A execução de todos os trabalhos será acompanhada e fiscalizada pelo próprio Sescoop/RS, através de funcionário especialmente designado e/ou preposto, não eximindo a Contratada das responsabilidades que lhe estão afetas. A Contratada deverá seguir a orientação técnica da fiscalização para que se cumpram fielmente as atividades previstas no escopo dos serviços, bem como no conteúdo deste documento.

7.2 Após concluída cada Item do cronograma físico-financeiro a contratada deverá solicitar ao Fiscal designado pelo Sescoop/RS aprovação para faturamento.

7.3 O faturamento das medições somente poderá ocorrer após aprovação do fiscal, conforme o Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta de preços durante o processo licitatório e posteriormente atualizado na ocasião de assinatura do contrato, deverá ser enviada ao fiscal do contrato a planilha especificando os itens do cronograma físico-financeiro de serviços finalizados.

7.4 De posse da planilha e cronograma, o fiscal agendará visita na obra/serviço para verificação dos itens executados e sobre a necessidade de alterações na planilha para aprovação do faturamento. Com a planilha aprovada será comparada com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esteja compatível, o fiscal do contrato emitirá a autorização para faturamento e a sociedade empresária deverá enviar junto à nota fiscal, cópias das folhas do Livro de Ordem assinadas, correspondentes ao período da medição, bem como o restante da documentação prevista em contrato.

7.5 Se a planilha de itens executados não corresponder ao cronograma, apresentando quantidade de itens/serviços abaixo do previsto, o serviço será considerado atrasado. Havendo justificativa para o atraso, a medição será liberada. Caso o atraso seja injustificado, o faturamento não será autorizado, ficando retido até que a execução dos itens volte a corresponder ao Cronograma de execução da obra/serviço.

7.6 Os pagamentos serão concedidos em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da apresentação ao Sescoop/RS da Nota fiscal e demais documentos necessários ao faturamento dos itens executados, cujo pagamento (exceto da primeira fatura) ficará condicionado à apresentação de fotocópia da última folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos previdenciários, trabalhistas e sociais (INSS, FGTS, GFIP, dentre outros), assim como as quitações das rescisões contratuais ocorridas a cada mês, acompanhadas do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), relativos aos seus empregados na obra/local dos serviços.

7.6.1 Os pagamentos, a partir da segunda fatura, dependerão da comprovação dos recolhimentos anteriormente especificados;

7.6.2 O pagamento da segunda fatura dependerá de comprovação, além dos recolhimentos supracitados, da matrícula da obra no INSS;

7.7 Do valor do presente Contrato, a Contratada deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada Nota Fiscal emitida, a retenção de alíquota referente Seguridade Social de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, conforme previsto na Ordem de Serviço nº 209 do INSS, de 20 de maio de 1999 e disposições da Instrução Normativa nº 69, de 10 de maio de 2002, da Diretoria Colegiada do INSS - DOU de 15.05.2002, ou alíquota equivalente, a depender da forma de tributação e constituição da contratada.

7.8 Em cumprimento à Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003 – D.O.U. 01/08/2003, que dispõe sobre o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - de competência dos municípios e do Distrito Federal, as retenções e o recolhimento do ISSQN serão efetuados em favor do município de Porto Alegre/RS, local da execução da obra, utilizando como alíquota os percentuais estabelecidos por esse município.

7.9 Apresentar, por ocasião do envio da nota fiscal/fatura, cópia dos seguintes documentos:

- comprovação de estar regular com o FGTS (CEF) e para com a Fazenda Federal (INSS, RFB e PGFN) e Fazenda Estadual;
- cópia dos comprovantes de pagamento do ISSQN, FGTS e PIS;
- Guia da Previdência Social - GPS, quitada;
- Folha de Pagamento dos Empregados que prestaram os serviços nas dependências do SESCOOP/RS, conforme disposto nos artigos 31 e 32 da Lei n.º 8.212/91 e alterações posteriores;
- Comprovante de pagamento de salários de seus empregados, bem como de subcontratados, que prestaram os serviços nas dependências do SESCOOP/RS;
- Comprovante de pagamento dos prêmios dos seguros contratados;
- Documentos listados no item 22.13 do Edital, caso exigido.

As Notas Fiscais devem ser protocoladas com o fiscal do contrato até o dia 25 de cada mês, ou no mês seguinte.

8. Vigência do contrato

A vigência do presente contrato será de até 210 (duzentos e dez) dias, sendo que no mencionado período está compreendido o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para execução dos serviços e o prazo remanescente de 90 (noventa) dias exclusivamente para o pagamento da remuneração contratada, para emissão de relatórios pela fiscalização da obra e outros documentos necessários à sua regularização.

9. Obrigações da Contratada

9.1 A contratada assume todas as obrigações elencadas a seguir, sem prejuízo daquelas constantes no Memorial Descritivo e demais anexos do edital de licitação:

a) A estrutura metálica deverá ser executada conforme as recomendações prescritas pelas normas: I - NBR 8800/2008 (projeto e execução de estruturas de aço em edifícios); II - NBR 6123 (forças devidas ao vento em edificações); III - AISI (American Iron and Steel Institute); IV - AWS D1.1 (Structural Welding Code of American Welding Society); V - AISC (Specification for the design, fabrication and erection of structural steel for buildings); VI - NBR 6355 (perfis estruturais de aço formados a frio); VII - NBR 14762/2010 (dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio).

b) Executar os serviços de acordo com as recomendações e preceitos técnicos, em conformidade com as normas da ABNT, e dirigir os trabalhos mantendo a sua frente profissional legalmente habilitada. Cabe-lhe a escolha dos métodos que serão utilizados nos serviços, a organização do trabalho e a previsão dos equipamentos necessários.

c) Executar os serviços observando as Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de construção civil, em conformidade com a Portaria MTE nº 3214, de 08.06.1978, e normas subsequentes, bem como o estabelecido na legislação Municipal a respeito.

d) Transportar, as suas expensas, sob sua inteira responsabilidade, para local apropriado, todos os restos de materiais provenientes das instalações/desinstalações e quaisquer outros detritos oriundos da respectiva obra. O armazenamento dos referidos materiais deverá ser em "container" e a remoção deverá ser imediata à constatação de não aproveitamento, não devendo permanecer nas instalações do SESCOOP/RS além do tempo estritamente indispensável para a transferência.

e) Providenciar, sempre que necessário, a remoção de bens móveis, equipamentos e/ou materiais (retirada e reposição) que estejam armazenados/depositados em locais onde serão realizados serviços (Exemplo: Aparelhos de ar condicionado, exaustores, calhas elétricas e de internet, fiação, etc), a fim de possibilitar a sua execução.

f) Fornecer aos seus funcionários EPI's adequados, uniformes, crachás e local adequado para permanência em período de intervalo, banheiro e vestiário.

g) Fornecer comprovação de registro de empregado dos seus funcionários que estiverem envolvidos na execução dos serviços.

h) Fornecer todos os materiais necessários aos serviços, a mão-de-obra, os equipamentos, as ferramentas, os utensílios, os transportes de material e pessoal, bem como a instalação do canteiro e outros que se fizerem necessários, e, ainda, a respectiva iniciativa das providências nos devidos prazos.

i) Sempre que solicitado, fornecer à fiscalização amostras dos materiais a serem utilizados, que deverão ser de primeira qualidade, para a devida aprovação. É de exclusiva competência do SESCOOP/RS, através da Subcomissão técnica, julgar e classificar a similaridade dos materiais. Os materiais em desacordo podem ser impugnados pela fiscalização, cabendo, neste caso, à contratada, sua remoção do

local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e imediata substituição.

j) Caso a contratada utilize material com marca divergente à indicada, sem a devida aprovação da subcomissão técnica do SESCOOP/RS, o serviço não será aceito pela fiscalização.

k) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, morais, e materiais, incluindo lucros cessantes, que ocorram durante a execução da obra, inclusive a terceiros, bem como o pagamento de taxas, seguros, impostos e quaisquer outras despesas decorrentes de leis.

l) A CONTRATADA obriga-se a manter em plena vigência seguro de acidentes do trabalho e seguro de responsabilidade civil, para garantir eventual indenização por dano causado pela CONTRATADA a outrem, seja por vínculo empregatício ou contratual de outra espécie mantido com a CONTRATADA, seja a outrem com o qual não mantenha vínculo contratual, uma vez que fica expressamente estipulado que, sob nenhum motivo ou pretexto, o SESCOOP/RS responderá direta ou indiretamente pelos encargos sociais da Contratada, inclusive acidentes de trabalho e/ou outros acidentes ocorridos durante a execução dos serviços ora contratados, sob o ângulo da teoria de risco secundário ou subsidiário dos empregados e/ou prepostos ou agentes representantes da mesma ou de firmas que a esta prestem serviços de qualquer natureza, ou ainda perante terceiros com os quais a CONTRATADA não mantenha vínculo contratual, mas cause dano, seja ele material, corporal, moral ou estético. O seguro de responsabilidade civil deve conter, no mínimo, as coberturas e capitais segurados referidos no **Item 9.2**.

m) Fornecer ART ou RRT registrada junto ao CREA, em relação aos serviços executados, correndo os ônus da emissão inteiramente por conta da Contratada.

n) Tomar as providências necessárias para a aprovação pelos órgãos competentes, ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os projetos, sendo que a qualquer exigência que implique na modificação dos mesmos deverá ser obtida autorização por escrito do SESCOOP/RS.

o) Providenciar a colocação de placas contendo o nome dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, do autor ou autores do projeto e as anotações de responsabilidade técnica (ART), quando aplicável.

p) Corrigir imediatamente todas as falhas, defeitos, erros ou quaisquer irregularidades e vícios constatados e notificados pela fiscalização do SESCOOP/RS, sem ônus para o mesmo, inclusive, quanto aos materiais, sem que tal fato possa ser tomado como justificativa para qualquer modificação nos prazos contratuais.

q) Recompôr os ambientes que não são alvo da intervenção mas que possam ser afetados durante a execução dos trabalhos, deixando-os em perfeitas condições, incluindo: instalação/desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, vidros, janelas e portas, pintura, gesso, alvenaria, reboco, cerâmica e demais elementos construtivos.

r) Exercer a vigilância do local onde estiverem depositados seus materiais, adotando medidas de controle para o acesso de pessoas estranhas à área, bem como evitar depredação, roubos ou danos aos materiais.

s) Ressarcir o SESCOOP/RS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da constatação, quaisquer danos causados ao seu patrimônio, pelo valor de mercado do bem e/ou com reposição de bem com as mesmas características.

t) Entregar o local de execução dos serviços e eventual guarda de materiais perfeitamente limpos.

u) Arcar com todas as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias, decorrentes de infortunistica, ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados, empregados de empresas subcontratadas, prepostos, sócios ou terceiros contratados que estiverem desenvolvendo atividade em decorrência do presente contrato, isentando o SESCOOP/RS de todas as reclamações que possam surgir, consequências a esse contrato.

v) Durante a obra e até seu recebimento definitivo, responder exclusivamente por sua conta e risco as consequências de acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização de EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva).

x) Respeitar a disciplina e a segurança, aos regulamentos e normas que forem adotadas na área das obras, bem como manter a apresentação, a limpeza do local e higiene do trabalho.

y) Não efetuar nenhuma alteração das plantas, detalhes ou discriminações técnicas sem autorização prévia, expressa e por escrito do SESCOOP/RS. Sempre que for sugerida pelo SESCOOP/RS qualquer alteração, esta deverá ser acompanhada de orçamento correspondente para aprovação do mesmo.

z) Arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, parafiscal e administrativas ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para o SESCOOP/RS a responsabilidade da CONTRATADA como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

AA) A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual.

BB) O valor da garantia será de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, podendo a adjudicatária optar, nos termos do artigo 27 da Resolução SESCOOP nº 1990/2022, por uma das seguintes modalidades: caução, fiança bancária ou seguro(s) que garanta(m) os riscos descritos na cláusula 8.1.1.1.

CC) Optando a CONTRATADA pela contratação de seguro(s), a contratação deverá estabelecer o SESCOOP/RS como segurado/beneficiário e contemplar (i) cobertura para responsabilidade civil da CONTRATADA, por qualquer ato seu que gere dever de indenizar a outrem, (ii) cobertura integral para despesas relacionadas ao não cumprimento de obrigações contratuais (como aquelas relacionadas à refação de serviços realizados em desacordo com especificações técnicas do projeto, ao descumprimento de obrigações trabalhistas e a ausência de regularidade nos registros, autorizações e condições de execução da obra), (iii) cobertura para riscos de engenharia e (iv) cobertura para as multas previstas na cláusula 10, caso venham a incidir. Para o atendimento da presente obrigação, a CONTRATADA poderá contratar um ou mais seguros, sendo, no entanto, obrigatório que com todas as coberturas solicitadas sejam contempladas.

DD) Caso os seguros contratados pela CONTRATADA não contemplem as coberturas

exigidas para a efetividade da garantia, o SESCOOP/RS poderá exigir a apresentação de nova modalidade de garantia.

9.2 Contratar seguro de responsabilidade civil completo, incluída cobertura para terceiros, com garantia para qualquer ato da CONTRATADA que gere dever de indenizar a outrem, de ordem material e/ou imaterial, contratação a ser realizada e comprovada antes do início dos serviços, nos seguintes valores e coberturas mínimos:

- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Danos Materiais;
- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Danos Corporais;
- R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Danos Morais;
- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Danos Estéticos.

9.2.1 No caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços o seguro deverá ser, também, prorrogado.

9.3 Manter responsável técnico, em caráter permanente, para gerenciamento e acompanhamento da obra, durante todo o seu período de execução até a sua conclusão.

9.4 No caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços em razão de atrasos ocasionados pela Contratada, não será admitida a cobrança de adicional/acréscimo para permanência dos profissionais até a conclusão dos mesmos, ou seja; o montante a ser pago por estes serviços permanecerá inalterado, independente do prazo de execução, exceto se os serviços forem paralisados por determinação legal ou do SESCOOP/RS.

9.5 Obter a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início da execução dos serviços, bem como todas as licenças necessárias à perfeita consecução dos serviços, pagando as taxas ou despesas decorrentes, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública.

9.6 Realizar a gestão dos resíduos da construção civil, devendo ser providenciada a destinação final ambientalmente adequada, preferencialmente mediante reaproveitamento, reuso ou reciclagem, conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/10, resolução CONAMA nº 307/02, comprovada pelo fornecimento de cópia dos Manifestos de transporte de resíduo – MTR's emitidos na obra ou documento equivalente.

9.7 Apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovação de que a empresa dispõe em seu quadro funcional, no mínimo, dois trabalhadores capacitado para trabalho em altura, de acordo com o estabelecido na NORMA REGULAMENTADORA NR 35 - TRABALHO EM ALTURA, comprovando que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas.

9.8 É expressamente vedado à Contratada dar em garantia a terceiros o contrato firmado pelas partes, bem como é vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, devidos pelo SESCOOP/RS em decorrência do ajuste.

9.9 Fica expressamente vedada a cessão total ou parcial, de forma onerosa ou gratuita, a terceiros, do presente contrato, por parte da CONTRATADA, salvo se houver autorização por escrito do SESCOOP/RS.

10. Recebimento dos serviços

10.1 Quando concluídos os trabalhos, a Contratada e a fiscalização farão verificação conjunta de todos os serviços executados.

10.2 No caso de ser constatado, pela fiscalização do SESCOOP/RS, que os serviços não foram integralmente executados ou o foram em desacordo com o previsto, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para sanar as irregularidades, inteiramente às suas expensas.

10.3 O Termo de Recebimento Provisório será emitido somente após a entrega da obra e da realização de vistoria pela fiscalização.

10.4 Transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento provisório, será feita a vistoria final, para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não constatem problemas e que a Contratada tenha apresentado toda a documentação de regularização dos respectivos encargos e tributos (recolhimentos ao INSS, FGTS, etc.).

10.5 A condição básica para o recebimento provisório da obra é de que todos os itens da Planilha original estejam totalmente executados, podendo restar apenas situações de reparos e/ou correções pendentes (em serviços concluídos e em funcionamento).

10.6 O Termo de Recebimento Provisório será assinado pela equipe técnica/fiscalização do SESCOOP/RS e pelo Responsável Técnico pela obra, representante da licitante eventualmente contratada.

10.7 A licitante eventualmente contratada terá 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, para executar as correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização do SESCOOP/RS.

10.8 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão de todas as pendências apontadas no relatório da fiscalização.

10.9 Executadas as correções e/ou reparos, conforme estabelecido acima, a equipe técnica/fiscalização do SESCOOP/RS realizará nova vistoria para averiguar a adequação destes e, em seguida, recomendará, se for o caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela autoridade competente.

10.10 Estando a equipe técnica/fiscalização de acordo, a autoridade competente emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes.

10.11 A não realização dos reparos e/ou correções apontados no relatório de fiscalização, bem como a inadequação destes ou a não observância do prazo máximo de execução implicarão a inadimplência contratual por parte da licitante eventualmente contratada e, por conseguinte, ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório, no instrumento de contrato e/ou na legislação aplicável à espécie.

10.12 Para a entrega provisória da obra e como condição para a liberação do pagamento, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a licitante eventualmente contratada deverá entregar ao SESCOOP/RS:

- a) Livros de Ordem e/ou Diários de Obra remanescentes.
- b) Notas fiscais e termos de garantia dos materiais utilizados, com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento

provisório, ainda que para tanto a licitante eventualmente contratada tenha de contratar garantia estendida.

c) A garantia deverá incluir tanto a mão-de-obra quanto a substituição de peças e materiais.

d) Manual do usuário, elaborado pela licitante eventualmente contratada especificamente para o serviço/obra, no qual conste, além das informações básicas acerca dos serviços prestados, os nomes e dados para contato de todos os fornecedores dos materiais e equipamentos empregados no serviço, conforme prevê a NBR 14.037, no item responsabilidade e garantia.

e) ARTs/RRTs retificadas e complementares, somente após a conclusão do serviço, com dados de acordo com o último aditivo contratual, se houver.

f) Produto final, após validação pelo SESCOOP/RS, constituído de 01 (um) jogo completo, plotado, das pranchas que compõem o “as-built” de todos os projetos, em volume(s) identificado(s), ordenado(s) e encadernado(s), com o(s) memorial(is) descritivo(s) das soluções adotadas.

g) Mídia(s) com todos os arquivos (.dwg, .pdf, .xls, .doc, .ctb, .plt, .jpg, .cdr etc.), devendo o seu conteúdo estar adequadamente ordenado e identificado.

h) Atestado de Garantia Integral, sendo que conforme dispõe o Art. 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), o prazo de garantia do serviço é de 05 (cinco) anos, contados de seu recebimento definitivo pela Entidade Licitadora, período em que a licitante contratada responderá perante estas por eventuais problemas apresentados relativos à solidez e segurança dos trabalhos realizados, tanto em razão dos materiais como do solo.

10.13 Ocorrendo quaisquer problemas relativos à execução da obra/serviço durante o prazo legal de responsabilidade da licitante contratada, o SESCOOP/RS deverá notificá-la imediatamente para que realize os consertos necessários, às suas expensas, ou efetue o ressarcimento equivalente.

10.14 A assistência técnica deverá abranger reparos e substituições decorrentes de falhas de material, montagem e/ou componentes defeituosos.

10.15 Durante todo o período de garantia do serviço, a licitante eventualmente contratada deverá atender aos chamados do SESCOOP/RS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação oficial.

10.16 O prazo para a solução do(s) problema(s) será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação oficial, salvo em casos fortuitos ou de força maior alheios às vontades das partes, devidamente justificados e comprovados.

10.17 Na entrega do serviço/obra, a contratada emitirá um Atestado de Garantia Integral assinado pelo seu representante legal, referente a todos os serviços executados, bem como materiais e equipamentos fornecidos, no qual deverão constar, no mínimo:

a) As condições e os respectivos prazos de garantia relativos a cada elemento ou sistema construtivo, contemplando previsões da NBR 15.575;

b) Os prazos para acionamento da garantia pelo SESCOOP/RS junto à licitante eventualmente contratada, respeitados os prazos legais;

c) As hipóteses excludentes da garantia;

d) As condições de prestação de assistência técnica e prazos para atendimento, respeitados os prazos máximos indicados no edital de licitação.

e) Relação dos materiais instalados (tipos/fabricantes/modelos/números de série);

f) As obrigações das partes.

ANEXO 6

Concorrência nº 02/2023	Processo administrativo nº 0000212023/00
Execução e instalação de fachadas, esquadrias e demais revestimentos metálicos na sede do SESCOOP/RS-ESCOOP	

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O presente memorial tem como objetivo apresentação dos elementos para Execução e instalação de fachadas, esquadrias e demais revestimentos metálicos na sede do SESCOOP/RS-Escoop, parte integrante do projeto de reforma da sede do SESCOOP/RS-Escoop, localizado na Av. Berlim 409, Porto Alegre/RS.

O projeto é composto por edificação de três pavimentos (destinado à faculdade Escoop e ao administrativo do SESCOOP/RS), pavilhão de estacionamento e edificação térrea destinada ao refeitório e convivência dos funcionários, além disso, também está incluso o projeto das áreas externas e revitalização das fachadas. A área total construída possui aproximadamente 3.236,38m² em terreno com 3.000,16m².

2. CRITÉRIOS E CONCEITOS

A obra será executada com materiais, mão de obra e equipamentos adequados à perfeita execução de cada serviço e a obtenção final do padrão de 1ª qualidade da obra.

Não serão tolerados serviços mal executados bem como materiais de qualidade inferior as especificações contidas no projeto.

Todo material, os aparelhos e os equipamentos especificados deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização.

A obra deverá obedecer rigorosamente o Projeto Executivo, constituído por pranchas de desenho (listadas em documento específico) e respectivos Memoriais Descritivos.

As especificações aqui incluídas complementam do ponto de vista técnico informações constantes nos desenhos do projeto executivo para a execução das obras e serviços, dele fazendo parte integrante.

As especificações técnicas não poderão ser alteradas sem o prévio consentimento dos autores dos projetos.

Os serviços a serem executados obedecerão às presentes especificações e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante consulta prévia, por escrito, à Fiscalização da Obra.

As especificações básicas servem de parâmetro a fim de definir as características da qualidade que se deseja na obra, podendo ser substituídas por produtos que possuam comprovada equivalência técnica e devidamente autorizadas pela Fiscalização da obra.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às disposições contidas na ABNT bem como às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Qualquer detalhe técnico que porventura estiver omissos nas presentes especificações e plantas, será solucionado sempre dentro das normas técnicas construtivas usuais e dentro do bom senso executivo, a critério da Fiscalização.

Quando houver divergências entre os elementos técnicos fornecidos, prevalecerão os contidos nas Especificações.

3. APOIO À OBRA

A contratada manterá uma equipe técnica permanente no canteiro de obras, sendo a presença de Engenheiro residente obrigatório no mínimo em um turno, assim como técnico em segurança do trabalho.

Deverá a administração manter registro diário atualizado na obra (Diário de Obra),

onde serão lançados pelos responsáveis da CONTRATADA e pela fiscalização, os elementos que caracterizam o andamento da obra, com pedidos de vistoria, notificações, impugnações, autorizações.

Este livro deverá ficar permanentemente no escritório do canteiro da obra, a disposição da fiscalização.

4. CORRIMÃOS

Os corrimãos das áreas externas (escadas e rampas) serão executados em tubos de 2" de aço inox 304 escovado, com acabamentos arredondados e contínuos, com alturas de 70cm e 92cm (passamão duplo) e avanço de 30cm após término das rampas, seguindo especificações da norma. A estrutura será composta por montantes verticais espaçados a aproximadamente 90cm.

O corrimão interno geral do térreo ao 3º pavimento será executado com tubos de 2", 1.1/2" e 1" em aço carbono com acabamento em pintura preta esmalte própria para metal e terá 92cm e 105cm de altura. A estrutura será composta por montantes verticais espaçados a aproximadamente 90cm e fechamento com hastes horizontais de ferro soldadas. A ancoragem do corrimão deverá ser feita na estrutura da escada, lajes e paredes (conforme situação do local). Os guarda corpos devem estar de acordo com normativas e resoluções para PPCI, atendendo a exigência de carga e não ter vãos que permita passagem de esferas de 15cm de diâmetro, por exemplo.

5. PORTAS METÁLICAS

As portas e portões serão novos, com acabamento em pintura esmalte conforme especificação do projeto.

O portão principal da garagem deve incluir motor elétrico com controle remoto.

Na fachada oeste será instalado novo portão com estrutura metálica e revestimento de ambos os lados em chapa canelada não perfurada, espessura de 1,2mm, com acabamento em pintura esmalte sintético branca, o portão terá abertura de 180º e chave para fechamento.

6. GRADIL DE VIDRO

Para fechamento do terreno será instalado gradil com estrutura metálica em inox 304 escovado e fechamento com vidro temperado laminado 10mm incolor. Deve ser incluída a construção de base/fundação para ancoragem da estrutura. Altura de 210cm.

Além dos fechamentos fixos, o gradil inclui: porta dupla de correr de 539cm de comprimento, com trilho com motor elétrico e acionamento por controle remoto; porta dupla de correr de 625cm de comprimento, com trilho com motor elétrico e acionamento por controle remoto; e porta simples de correr de 314cm de comprimento, com trilho com motor elétrico e acionamento por controle remoto. Todas as portas serão em inox 304 escovado e vidro 10mm temperado laminado incolor.

Deve ser inclusa a remoção das grades existentes e instalação das novas.

7. TELA/GRADE DE AÇO

Tela de aço carbono, módulo de 15x15cm, fio de 4,2mm, com acabamento em pintura esmalte sintético preta, para aplicação em área externa e interna.

Malha deverá ser fixada em estrutura metálica (área externa, paredes da edificação (quanto possível) e travada no piso.

8. GRELHAS/RALOS

Grelhas de piso com barras chatas de 3/4"x1,8" em aço carbono galvanizado a fogo. Medidas variadas conforme projeto.

A grelha da entrada da garagem deve ser reforçada devido ao tráfego de veículos.

9. RIPADOS E PLATIBANDAS

No jardim interno será executada estrutura metálica em aço carbono com perfis de 5x10cm com acabamento em pintura esmalte preta fosca para instalação de ripado de madeira natural tratada em perfis de 3x6cm.

As platibandas da passarela, refeitório e vestiários serão executadas com estrutura metálica em aço carbono com pintura de acabamento em esmalte sintético, fechamentos em placa cimentícia (áreas externas) e gesso acartonado (áreas internas), além da inclusão de calhas e rufos em aluzinco e tubos de queda quando estiver em áreas externas.

Nos corredores do térreo, 2º pavimento e passarela do prédio ao refeitório, será aplicado forro em ripado metálico 7x2cm com acabamento em pintura esmalte sintético, deve ser incluída estrutura em aço carbono com pintura de acabamento esmalte sintético.

10. REVESTIMENTOS EXTERNOS

Nas áreas externas do prédio principal, estacionamento e refeitório serão instaladas chapas metálicas caneladas perfuradas verdes, espessura de 1,2mm e furos de 6mm, deve ser incluída estrutura metálica em aço carbono com pintura de acabamento em esmalte sintético sobre fachada para fixação do revestimento.

O revestimento da subestação e da caixa d'água será aplicada a mesma chapa canelada verde, mas não perfurada, espessura de 1,2mm, devendo ainda ser incluída estrutura metálica em aço carbono com pintura de acabamento em esmalte sintético sobre paredes e estrutura da caixa d'água para fixação do revestimento. No revestimento da subestação deve ser inclusa duas portas duplas de abrir.

Na passagem lateral entre o prédio e o refeitório será instalado revestimento metálico canelado branco, espessura de 1,2mm, não perfurado, incluso estrutura metálica em aço carbono com pintura de acabamento em esmalte sintético. Será instalado trecho fixo e folha de abrir 180º.

Na guarita será instalada chapa canelada branca não perfurada, espessura de 0,65mm, incluir estrutura metálica em aço carbono com pintura de acabamento em esmalte sintético para fixação do revestimento das paredes externas. Também deve ser inclusa cobertura da guarita em telha TP40 simples, com espessura de 0,65mm, calha e capa muros em chapa metálica aluzinco, espessura de 0,50mm.

No acesso principal será executado pórtico com estrutura metálica em aço carbono com pintura de acabamento em esmalte sintético e revestimento em chapa de ACM 3mm verde. Sob o pórtico deverá ser instalado ripado fixo em madeira natural tratada (perfil de 30x5cm) rotacionado em 45º.

Conferir no projeto locais com previsão de instalação de logoss em letra caixa.

11. REVESTIMENTOS INTERNOS

Internamente serão instaladas chapas metálicas caneladas não perfuradas para revestimento de alguns ambientes, com acabamento em pintura verde e marrom. Incluir estrutura metálica para fixação das chapas.

Conferir no projeto locais com previsão de instalação de televisão e logoss em letra caixa.

12. NORMATIVAS

As estruturas metálicas deverão ser executadas conforme as recomendações prescritas pelas seguintes normas:

- I - NBR 8800/2008 (Projeto e execução de estruturas de aço em edifício);
- II - NBR 6123 (Forças devidas ao vento em edificações);
- III - AISI (American iron and steel institute);
- IV - AWS D1.1 (Structural welding code of american welding society);
- V - AISC (Specification for the design, fabrication and erection of structural steel for buildings);
- VI - NBR 6355 (Perfis estruturais de aço formados a frio);

VII - NBR 14762/2010 (Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio).

13. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Limpeza geral interna e externa da obra.

14. ÍNDICE DE PRANCHAS

SERRALHERIA - ÍNDICE DE PRANCHAS		
ÁREA DE PROJETO	CÓDIGO	CONTEÚDO
0 - ÁREAS COMUNS	0-FCD.01	DETALHAMENTO DE FACHADA
	0-FCD.02	DETALHAMENTO DE FACHADA
	0-FCD.03	DETALHAMENTO DE FACHADA
	0-FCD.04	DETALHAMENTO DE FACHADA
	0-GRD.01	DETALHAMENTO GRADIL
	0-GRT.01	DETALHAMENTO GUARITA
	0-PLT.01	DET. PLATIBANDAS E RIPADOS DO PÁTIO
	0-PLT.02	DETALHAMENTO PLATIBANDAS
	0-SER.01	PLANTA DE SERRALHERIA (ESQUADRIAS)
	0-SER.02	DET. SERRALHERIA (ESQUADRIAS)
	0-SER.03	DET. SERRALHERIA (CORRIMÃOS)
	0-SER.04	DET. SERRALHERIA (CORRIMÃO DO PRÉDIO)
	0-SER.05	DET. SERRALHERIA (GRELHAS DE AÇO)
	0-SER.06	DET. GRELHA DE PISO
	0-SER.07	DET. REVESTIMENTO INTERNO DE CHAPA
	15	Nº DE PRANCHAS
1 - TÉRREO BLOCO	1-SER.01	DETALHE DE CORRIMÃO
	1-SER.02	DET. REVESTIMENTO METÁLICO
	1-SER.03	PLANTA DE FORROS METÁLICOS
	3	Nº DE PRANCHAS
2 - 2º PAV. BLOCO	2-SER.01	DET. REVESTIMENTO METÁLICO
	2-SER.02	PLANTA DE FORRO METÁLICO
	2	Nº DE PRANCHAS
3 - 3º PAV. BLOCO	3-SER.01	DET. REVESTIMENTO METÁLICO
	1	Nº DE PRANCHAS
TOTAL	21	PRANCHAS

ANEXO 7

Concorrência nº 02/2023	Processo administrativo nº 0000212023/00
Execução e instalação de fachadas, esquadrias e demais revestimentos metálicos na sede do SESCOOP/RS-ESCOOP	

PROJETO

Em função do elevado volume de dados este item encontra-se disponível para para download em link à parte no site www.sescoopr.rs.coop.br/licitacoes >>> **Concorrência 02/2023** >>> Execução de estrutura metálica >>> Anexo 07 - Projeto.

ANEXO 8

Concorrência nº 02/2023	Processo administrativo nº 0000212023/00
Execução e instalação de fachadas, esquadrias e demais revestimentos metálicos na sede do SESCOOP/RS-ESCOOP	

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO		DESONERAÇÃO				
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)		Não				
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		60,00%				
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		4,00%				
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	2,49%	-	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,82%	-	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,89%	-	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	4,15%	-	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,40%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,80%	OK	11,10%	14,02%	16,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

PORTO ALEGRE/RS

Local



Documento assinado digitalmente
RUI OSORIO JURIS DE VARGAS
Data: 24/04/2023 14:03:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Responsável Técnico

Eng. Rui O. Juris de Vargas
CREA RS083843
ART 12386720

quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Data

Proprietário

ANEXO 9

Concorrência nº 02/2023	Processo administrativo nº 0000212023/00
Execução e instalação de fachadas, esquadrias e demais revestimentos metálicos na sede do SESCOOP/RS-ESCOOP	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/07/23	Parcela 1 ago/23	Parcela 2 set/23	Parcela 3 out/23	Parcela 4 nov/23
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE			Parcela (%)	12,97%	19,26%	41,44%	26,34%
			Parcela (R\$)	205.542,23	305.325,96	656.866,78	417.548,98
			Acumulado (%)	12,97%	32,23%	73,66%	100,00%
			Acumulado (R\$)	205.542,23	510.868,19	1.167.734,97	1.585.283,95
1.	FACHADAS, ESQUADRIAS E DEMAIS REVESTIMENTOS METÁLICOS - Certame licitatório independente	1.585.283,95	Parcela (%)	12,97%	19,26%	41,44%	26,34%
			Acumulado (%)	12,97%	32,23%	73,66%	100,00%
			Parcela (R\$)	205.542,23	510.868,19	1.167.734,97	1.585.283,95
1.1.	REVESTIMENTOS	563.547,15	Parcela (%)	33,79%	35,81%	20,11%	10,29%
			Acumulado (%)	33,79%	69,60%	89,71%	100,00%
			Acumulado (R\$)	190.434,76	392.225,79	505.544,84	563.547,15
1.1.1.	REVESTIMENTO ESTACIONAMENTO	282.002,17	Parcela (%)	50,00%	50,00%		
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	141.001,09	282.002,17		
1.1.2.	REVESTIMENTO ENTRADA PRINCIPAL	121.579,90	Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%	
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	0,00	60.789,95	121.579,90	
1.1.3.	REVESTIMENTO REFEITÓRIO	41.677,86	Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	20.838,93	41.677,86
1.1.4.	REVESTIMENTO SUBESTAÇÃO	16.128,51	Parcela (%)	100,00%			
			Acumulado (%)	100,00%			
			Acumulado (R\$)	16.128,51			
1.1.5.	REVESTIMENTOS RESERVATÓRIOS	33.305,16	Parcela (%)	100,00%			
			Acumulado (%)	100,00%			
			Acumulado (R\$)	33.305,16			
1.1.6.	REVESTIMENTOS INTERNOS REFEITÓRIO	19.334,77	Parcela (%)	0,00%	0,00%	60,00%	40,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	60,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	11.600,86	19.334,77
1.1.7.	REVESTIMENTO INTERNO PRÉDIOS	33.482,18	Parcela (%)	0,00%	0,00%	60,00%	40,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	60,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	20.089,31	33.482,18
1.1.8.	PORTÃO LATERAL REFEITÓRIO	16.036,60	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	16.036,60
1.2.	PLATIBANDAS	30.214,92	Parcela (%)	50,00%	50,00%		
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	15.107,47	30.214,92		
1.2.1.	PLATIBANDA DO REFEITÓRIO	17.141,28	Parcela (%)	50,00%	50,00%		
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	8.570,64	17.141,28		
1.2.2.	PLATIBANDA DA PASSARELA	8.113,87	Parcela (%)	50,00%	50,00%		
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	4.056,94	8.113,87		
1.2.3.	PLATIBANDA VESTIÁRIO	4.959,77	Parcela (%)	50,00%	50,00%		
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	2.479,89	4.959,77		
1.3.	MURO E PORTÕES DE VIDRO	462.977,21	Parcela (%)	0,00%	6,25%	64,97%	28,78%
			Acumulado (%)	0,00%	6,25%	71,22%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	28.933,46	329.716,82	462.977,21
1.3.1.	MURO DE VIDRO (Prever remoção do gradil existente)	318.046,40	Parcela (%)	0,00%	0,00%	80,00%	20,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	80,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	254.437,12	318.046,40
1.3.2.	PORTÕES DE VIDRO (ver motorização no item 1.6)	87.063,89	Parcela (%)	0,00%	0,00%	20,00%	80,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	20,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	17.412,78	87.063,89
1.3.3.	PORTÕES E PORTAS	57.866,92	Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%	
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	0,00	28.933,46	57.866,92	
1.4.	GERAL	518.775,07	Parcela (%)	0,00%	11,47%	44,91%	43,62%
			Acumulado (%)	0,00%	11,47%	56,38%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	59.494,02	292.488,79	518.775,07
1.4.1.	GUARITA	13.773,82	Parcela (%)	0,00%	100,00%		
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	13.773,82		
1.4.2.	CORRIMÃO RAMPA ENTRADA PRINCIPAL	16.459,46	Parcela (%)	0,00%	100,00%		
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	16.459,46		
1.4.3.	CORRIMÃO ESCADAENTRADA PRINCIPAL	3.826,37	Parcela (%)	0,00%	100,00%		
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	3.826,37		

1.4.4.	GUARDA-CORPO ESCADA INTERNA	21.665,23	Parcela (%)	0,00%	100,00%		
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	21.665,23		
1.4.5.	CORRIMÃO RAMPA ESTACIONAMENTO	3.769,14	Parcela (%)	0,00%	100,00%		
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	3.769,14		
1.4.6.	RIPADO REFEITÓRIO	51.336,11	Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	25.668,06	51.336,11
1.4.7.	FORRO RIPADO TÉRREO ENTRADA ESTACIONAMENTO	24.160,95	Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	12.080,48	24.160,95
1.4.8.	FORRO RIPADO TÉRREO	264.971,47	Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	132.485,74	264.971,47
1.4.9.	FORRO RIPADO 2º PAVIMENTO	91.075,68	Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	45.537,84	91.075,68
1.4.10.	RIPADO DE MADEIRA EM FRENTE A SUBESTAÇÃO	12.264,00	Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	6.132,00	12.264,00
1.4.11.	GRADE DO REFEITÓRIO	8.764,39	Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	4.382,20	8.764,39
1.4.12.	GRELHA DE PISO/RALO LINEAR	5.273,52	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	5.273,52	
1.4.13.	RALO LINEAR (0-SER.06)	1.434,93	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	1.434,93	
1.5.	AUTOMAÇÃO DE PORTÕES (0-GRD.01 e 0-SER.02)	9.769,60	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	9.769,60	

Documento assinado digitalmente



RUI OSORIO JURIS DE VARGAS
 Data: 08/06/2023 11:54:43-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANEXO 10

Concorrência nº 02/2023	Processo administrativo nº 0000212023/00
Execução e instalação de fachadas, esquadrias e demais revestimentos metálicos na sede do SESCOOP/RS-ESCOOP	

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 0000212023/01**Concorrência Nº 02-2023**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SESCOOP/RS**, Serviço Social Autônomo, estabelecido na Rua Félix da Cunha, nº 12, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.510.590/0001-56, representado pelo Superintendente, Sr. Mario De Conto, de agora em diante denominado **SESCOOP/RS**, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por xxxxxxxx, ao final firmado, ajustam o presente contrato, que se regerá em conformidade com a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 02-2023, com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, instituído pela Resolução nº 1990/2022, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

1 – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e de mão-de-obra necessários à **execução e instalação de fachadas, esquadrias e demais revestimentos metálicos na sede do SESCOOP/RS-ESCOOP**, na cidade de Porto Alegre/RS, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto, Cronograma Físico-Financeiro, e todos os demais Anexos do edital que originou o presente contrato.

1.1.1 Os serviços acima descritos e a entrega dos materiais deverão ser realizados no prédio do SESCOOP/RS-ESCOOP, localizado na Avenida Berlim, nº 409, bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS.

1.1.2 As estruturas metálicas deverão ser executadas conforme as recomendações prescritas pelas normas: I - NBR 8800/2008 (projeto e execução de estruturas de aço em edifícios); II - NBR 6123 (forças devidas ao vento em edificações); III - AISI (American Iron and Steel Institute); IV - AWS D1.1 (Structural Welding Code of American Welding Society); V - AISC (Specification for the design, fabrication and erection of structural steel for buildings); VI - NBR 6355 (perfis estruturais de aço formados a frio); VII - NBR 14762/2010 (dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio).

1.2 – Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as indicações previstas neste contrato, no edital da CONCORRÊNCIA acima indicada e seus anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA para a referida licitação, os quais fazem parte integrante e complementar do presente instrumento, independentemente de transcrição, cujos teores a CONTRATADA declara desde já que tomou ciência prévia e tempestiva.

1.3 – Para fins de participação na licitação que originou a presente contratação foi recomendado aos interessados a visita ao local onde se executarão os serviços, para

verificação de suas condições, com vista à avaliação dos trabalhos a executar, sendo admitido como certo estar a CONTRATADA inteiramente a par desses aspectos, não lhe assistindo o direito a reivindicações ou alegações fundamentadas em tais condições.

1.3.1 – A não visitação não servirá, em hipótese alguma, como justificativa para que a CONTRATADA se exima das obrigações assumidas neste contrato.

1.4 – O modelo de Planilha Orçamentária anexo ao edital serviu apenas como referencial dos serviços a serem executados, cabendo à CONTRATADA fazer suas medições e completo estudo dos projetos e memoriais para contemplar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

1.4.1 – Em caso de divergências de especificações entre o memorial descritivo e o croqui, prevalecerão as do memorial. Em caso de divergências entre as cotas do local e as cotas do croqui, medidas em escala, prevalecerão as do local.

1.4.2 – Havendo qualquer problema futuro de omissão de itens na planilha, isto não caracterizará a necessidade de aditivos, pois a CONTRATADA estipulou seu preço considerando os projetos, a visita e não somente os quantitativos estabelecidos nas planilhas apresentadas.

1.4.3 – A possibilidade de aditivo somente ocorrerá em razão de caso fortuito ou de força maior comprovados, ou ainda, na incidência de serviços que não foram previstos nos projetos e, neste caso, a planilha da CONTRATADA servirá como parâmetro para o estabelecimento do valor, caso os itens relacionados aos serviços extras sejam similares aos que constarem na planilha.

1.5 – Os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA, dentro das qualidades especificadas em projeto, sendo de sua exclusiva responsabilidade o recebimento e guarda dos mesmos no local da obra/serviço.

1.5.1 – Toda e qualquer substituição de material ou alteração nas especificações do objeto deste contrato, somente será considerada mediante prévia autorização por escrito do SESCOOP/RS.

1.6 – Todos os equipamentos, acessórios, ferramentas, equipamentos de segurança, material de consumo, EPI's, e qualquer outro material necessário à perfeita execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para o SESCOOP/RS.

1.7 – Os serviços deverão ser realizados em horários e dias a serem acordados com a equipe de fiscalização do SESCOOP/RS, **desde que suficientes ao cumprimento do prazo previsto na cláusula 5.1.1** prevendo-se, inclusive, caso necessário, execução em período extraordinário, uma vez que não será concedida prorrogação, exceto em casos fortuitos ou força maior, desde que devidamente comprovados por meios probatórios suficientes.

2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 – Acatar as determinações do SESCOOP/RS e realizar a execução de todos os serviços e instalações, realização de completo estudo da totalidade dos projetos, especificações, detalhes, instruções e demais elementos de execução, bem como o fornecimento de toda mão-de-obra, equipamentos e ferramental necessários à completa e perfeita execução do serviço, conforme projeto e especificações

apresentados pelo SESCOOP/RS, não respondendo esse perante fornecedores, nem perante terceiros, não assumindo qualquer responsabilidade por multas, salários ou acidentes decorrentes da execução dos serviços ou por ocasião deles.

2.1.1 – Nos valores de mão-de-obra estão incluídos todos os custos referentes aos trabalhos necessários em horários especiais, sábados, domingos, feriados e jornadas noturnas, visando efetivar e garantir o cumprimento dos prazos contratuais (parciais ou total).

2.2 – Executar os serviços de acordo com as recomendações e preceitos técnicos, em conformidade com as normas da ABNT e dirigir os trabalhos mantendo a sua frente profissional legalmente habilitado. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a escolha dos métodos que serão utilizados nos serviços, a organização do trabalho e a previsão dos equipamentos necessários.

2.3 – Executar os serviços observando as Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de construção civil, em conformidade com a Portaria MTE nº 3214 de 08.06.1978, e Normas subseqüentes, bem como o estabelecido na legislação municipal a respeito.

2.3.1 Os TERCEIROS subcontratados pela CONTRATADA para execução da obra, após a realização dos procedimentos previstos na cláusula “13”, deverão, igualmente, observar as normas indicadas nos itens 2.2 e 2.3 e demais disposições deste contrato.

2.4 – Transportar, as suas expensas, sob sua inteira responsabilidade, para local apropriado, todos os restos de materiais provenientes das instalações/desinstalações e quaisquer outros detritos oriundos do respectivo serviço/obra. O armazenamento dos referidos materiais deverá ser em "container" e a remoção deverá ser imediata à constatação de não aproveitamento, não devendo permanecer nas instalações do SESCOOP/RS além do tempo estritamente indispensável para a transferência.

2.5 – Providenciar, sempre que necessário, a remoção de bens móveis, equipamentos e/ou materiais (retirada e recolocação) que estejam armazenados/depositados em locais onde serão realizados serviços (Exemplo: Aparelhos de ar condicionado, exaustores, calhas elétricas e de internet, fiação, etc.), a fim de possibilitar a sua execução.

2.6 – Fornecer aos seus funcionários EPI's adequados, uniformes, crachás e local adequado para permanência em período de intervalo, banheiro e vestiário, nos termos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.

2.7 – Fornecer comprovação de registro de empregado dos seus funcionários que estiverem envolvidos na execução dos serviços.

2.8 – Fornecer todos os materiais necessários aos serviços, a mão-de-obra, os equipamentos, as ferramentas, os utensílios, os transportes de material e pessoal, bem como a instalação do canteiro e outros que se fizerem necessários, e, ainda, a respectiva iniciativa das providências nos devidos prazos.

2.9 – Sempre que solicitado, **fornecer à fiscalização amostras dos materiais a serem utilizados, que deverão ser de primeira qualidade, para a devida aprovação.** É de exclusiva competência do SESCOOP/RS, através da subcomissão técnica, julgar e classificar a similaridade dos materiais. Os materiais em desacordo podem ser impugnados pela fiscalização, cabendo, neste caso, à CONTRATADA, sua remoção do local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e imediata

substituição.

2.9.1 – Caso a CONTRATADA utilize material com marca divergente à indicada, sem a devida aprovação da subcomissão técnica do SESCOOP/RS, o serviço não será aceito pela fiscalização.

2.10 – A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos pessoais, morais, e materiais, incluindo lucros cessantes, que ocorram durante a execução do serviço/obra, inclusive a terceiros, bem como o pagamento de taxas, seguros, impostos e quaisquer outras despesas decorrentes de leis.

2.11 – Fica expressamente estipulado que, sob nenhum motivo ou pretexto, o SESCOOP/RS responderá direta ou indiretamente pelos encargos sociais da CONTRATADA, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria de risco secundário ou subsidiário dos empregados e/ou prepostos ou agentes representantes da mesma ou de firmas que a esta prestem serviços de qualquer natureza.

2.11.1 A fim de atender ao acima disposto a CONTRATADA obriga-se a manter em plena vigência seguro de acidentes do trabalho e seguro de responsabilidade civil, para garantir eventual indenização por dano causado pela CONTRATADA a outrem, seja por vínculo empregatício ou contratual de outra espécie mantido com a CONTRATADA, seja a outrem com o qual não mantenha vínculo contratual, uma vez que fica expressamente estipulado que, sob nenhum motivo ou pretexto, o SESCOOP/RS responderá direta ou indiretamente pelos encargos sociais da Contratada, inclusive acidentes de trabalho e/ou outros acidentes ocorridos durante a execução dos serviços ora contratados, sob o ângulo da teoria de risco secundário ou subsidiário dos empregados e/ou prepostos ou agentes representantes da mesma ou de firmas que a esta prestem serviços de qualquer natureza, ou ainda perante terceiros com os quais a CONTRATADA não mantenha vínculo contratual, mas cause dano, seja ele material, corporal, moral ou estético. O seguro de responsabilidade civil deve conter, no mínimo, as coberturas e capitais segurados referidos na cláusula 2.21.

2.11.2 – A CONTRATADA deverá comprovar, antes do início da execução do objeto contratado, a contratação dos seguros previstos na cláusula acima, observando na apólice a contratação para todo o **período de vigência contratual, estabelecido na cláusula quinta, item 5.1**, abrangendo eventuais prorrogações.

2.12 – Fornecer ART ou RRT registrada junto ao CREA, com relação aos serviços executados, correndo os ônus da emissão inteiramente por sua conta.

2.13 – Adotar as providências necessárias à aprovação, pelos órgãos competentes, ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os projetos, sendo que, a qualquer exigência que implique modificação do projeto, deverá ser obtida autorização, por escrito, do SESCOOP/RS.

2.14 – Providenciar a colocação de placas contendo o nome dos responsáveis técnicos pela execução do serviço/obra, do autor ou autores do projeto, do responsável pela fiscalização e as anotações de responsabilidade técnica (ART), se aplicável.

2.15 – Corrigir imediatamente todas as falhas, defeitos, erros ou quaisquer irregularidades e vícios constatados e notificados pela fiscalização do SESCOOP/RS, sem ônus para o mesmo, inclusive, quanto aos materiais, sem que tal fato possa ser tomado como justificativa para qualquer modificação nos prazos contratuais.

2.16 – Recompôr os ambientes que não são alvo da intervenção mas que possam ser afetados durante a execução dos trabalhos, deixando-os em perfeitas condições, incluindo: instalação/desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, vidros, janelas e portas, pintura, gesso, alvenaria, reboco, cerâmica e demais elementos construtivos.

2.17 - Exercer a vigilância do local onde estiverem depositados seus materiais, impedindo o acesso de pessoas estranhas à área, bem como evitar depredação, roubos ou danos ao local.

2.18 – Ressarcir o SESCOOP/RS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da constatação, quaisquer danos causados ao seu patrimônio, pelo valor de mercado do bem e/ou com reposição do bem com as mesmas características.

2.19 – Entregar o local de execução dos serviços e eventual guarda de materiais perfeitamente limpos e em perfeitas condições de uso.

2.20 – Confirmar todas as medidas e quantidades no local, antes da execução dos serviços.

2.21 – Contratar **seguro de responsabilidade civil completo**, incluída cobertura para terceiros, com garantia para qualquer ato da CONTRATADA que gere dever de indenizar a outrem, de ordem material e/ou imaterial, contratação a ser realizada e comprovada antes do início dos serviços, nos seguintes valores e coberturas mínimos:

- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Danos Materiais;
- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Danos Corporais;
- R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Danos Morais;
- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Danos Estéticos.

2.21.1 No caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços o seguro deverá ser também, prorrogado.

2.21.2 – A CONTRATADA deverá, antes da execução contratual, comprovar a contratação do seguro, inclusive mediante fornecimento da apólice para o SESCOOP/RS.

2.22 – Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com este contrato, normas aplicáveis, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços.

2.23 – Manter responsável técnico, em caráter permanente, para gerenciamento e acompanhamento do serviço/obra durante todo o seu período de execução até a sua conclusão.

2.24 – No caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços em razão de atrasos ocasionados pela CONTRATADA, não será admitida a cobrança de adicional/acréscimo para permanência dos profissionais até a conclusão dos mesmos, ou seja, o montante a ser pago por estes serviços permanecerá inalterado, independente do prazo de execução, exceto se os serviços forem paralisados por determinação legal ou do SESCOOP/RS.

2.25 – Combinar com os representantes do SESCOOP/RS a data efetiva do início dos serviços, que deverá ser de no máximo até 3 (três) dias após a emissão de ordem de início.

2.26 – Realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornem, porventura, necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

2.27 – Quaisquer ensaios e pesquisas deverão ser norteados pelas normas da ABNT, atinentes ao assunto.

2.28 – Arcar com todas as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias, decorrentes de infortunística, ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados, empregados de empresas subcontratadas, prepostos, sócios ou terceiros contratados que estiverem desenvolvendo atividade em decorrência do presente contrato, isentando o SESCOOP/RS de todas as reclamações que possam surgir, consequências a esse contrato.

2.29 – Durante o serviço/obra e até seu recebimento definitivo, responder exclusivamente por sua conta e risco as consequências de acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização de EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva).

2.30 – Respeitar a disciplina e a segurança, aos regulamentos e normas que forem adotadas na área das obras/serviços, bem como manter a apresentação, a limpeza do local e higiene do trabalho.

2.31 – Não efetuar nenhuma alteração das plantas, detalhes ou discriminações técnicas sem autorização prévia, expressa e por escrito do SESCOOP/RS. Sempre que for sugerida pelo SESCOOP/RS qualquer alteração, esta deverá ser acompanhada de orçamento correspondente para aprovação do mesmo.

2.32 – Apresentar, por ocasião do envio da nota fiscal/fatura, cópia dos seguintes documentos:

- comprovação de estar regular com o FGTS (CEF) e para com a Fazenda Federal (INSS, RFB e PGFN) e Fazenda Estadual;
- cópia dos comprovantes de pagamento do ISSQN, FGTS e PIS;
- Guia da Previdência Social - GPS, quitada;
- Folha de Pagamento dos Empregados que prestaram os serviços nas dependências do SESCOOP/RS, conforme disposto nos artigos 31 e 32 da Lei n.º 8.212/91 e alterações posteriores;
- Comprovante de pagamento de salários de seus empregados, bem como de subcontratados, que prestaram os serviços nas dependências do SESCOOP/RS;
- Comprovante de pagamento dos prêmios dos seguros contratados;
- Documentos listados no item 22.13 do Edital, caso exigido.

2.32.1 – Para fins de cumprimento da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a CONTRATADA deverá informar expressamente os seus empregados sobre o compartilhamento com o SESCOOP/RS de documentos em que estão registrados dados pessoais, para fins de cumprimento do presente contrato e verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

2.33 – Arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, parafiscal e administrativas ou quaisquer outros, referentes ao

presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para o SESCOOP/RS a responsabilidade da CONTRATADA como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

2.34 – Permitir e facilitar, à fiscalização e órgãos técnicos do SESCOOP/RS, a inspeção ao local da obra/serviço, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, seguindo a orientação técnica da Fiscalização de modo que se cumpram fielmente as atividades previstas no escopo dos serviços, bem como no conteúdo deste documento.

2.35 – Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo porventura causado ao SESCOOP/RS ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões de seus empregados ou subcontratados na execução dos serviços previstos, bem como o pagamento de taxas, seguros, impostos e quaisquer outras despesas decorrentes de leis.

2.36 – Manter, durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de CONCORRÊNCIA, devendo comunicar ao SESCOOP/RS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

2.37 – Fica expressamente vedada a cessão total ou parcial, de forma onerosa ou gratuita, a terceiros, do presente contrato, por parte da CONTRATADA, salvo se houver autorização por escrito do SESCOOP/RS.

2.38 – A CONTRATADA é obrigada a retirar da obra/local dos serviços qualquer subordinado seu que, a critério do SESCOOP/RS, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou qualquer tipo de comportamento que venha a ser considerado como inadequado.

2.39 – Responder, nos termos do Código Civil, durante 05 (cinco) anos a contar da data da entrega efetiva dos serviços contratados, pela solidez e segurança dos mesmos e dos materiais utilizados para realização da obra/serviço.

2.39.1 – A CONTRATADA, neste ato, declara que a execução dos serviços será realizada em edifício de grande porte.

2.40- Comprovar, no prazo de 05 (cinco) úteis contados da data de assinatura do contrato, que a empresa dispõe em seu quadro funcional, no mínimo, dois trabalhadores capacitados para trabalho em altura, de acordo com o estabelecido na NORMA REGULAMENTADORA NR 35 - TRABALHO EM ALTURA, comprovando que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas.

2.40.1 – Em hipótese alguma, a CONTRATADA poderá permitir que empregados que não tenham sido aprovados no referido treinamento realizem trabalho em altura.

2.41 Obter a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início da execução dos serviços, bem como todas as licenças necessárias à perfeita consecução dos serviços, pagando as taxas ou despesas decorrentes, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra/serviço e à segurança pública.

2.42 Realizar a gestão dos resíduos da construção civil, devendo ser providenciada a destinação final ambientalmente adequada, preferencialmente mediante

reaproveitamento, reuso ou reciclagem, conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/10, resolução CONAMA nº 307/02, comprovada pelo fornecimento de cópia dos Manifestos de transporte de resíduo – MTR's emitidos na obra/serviço ou documento equivalente.

3 – RESPONSABILIDADES DO SESCOOP/RS.

3.1 – Manter profissional legalmente habilitado na área de engenharia/arquitetura ou preposto seu, designado por "Fiscalização", com autoridade para exercer, em nome do SESCOOP/RS, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços, não eximindo, esse fato, a CONTRATADA das responsabilidades que lhes são afetas.

3.2 – Dirimir todas as dúvidas que possam surgir em relação aos projetos de sua competência e as especificações técnicas através da "Fiscalização".

3.3 – Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida neste contrato.

3.4 – A "Fiscalização" poderá determinar à CONTRATADA, justificadamente, a substituição de qualquer empregado ou terceirizado, cuja permanência na obra seja julgada inconveniente, o que deverá ser atendido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 – À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficarem sujeitas a CONTRATADA e sem que essa tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar da solicitação, qualquer reclamação sobre o defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra/local dos serviços.

4 – DA APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do presente contrato, o cronograma físico-financeiro atualizado, o qual constituirá parte integrante do presente instrumento contratual.

5 - PRAZOS DOS SERVIÇOS E ENTREGA

5.1 – A vigência do presente contrato será de até 210 (duzentos e dez) dias, sendo que no mencionado período está compreendido o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para execução dos serviços e o prazo remanescente de 90 (noventa) dias exclusivamente para o pagamento da remuneração contratada, para emissão de relatórios pela fiscalização da obra/serviços e outros documentos necessários à sua regularização.

5.1.1 – No prazo para **execução da obra/serviços, que é de 120 (cento e vinte) dias a contar da ordem de início**, nos termos do item acima, não serão contabilizados os dias em que, por motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo SESCOOP/RS, não houver trabalho na obra.

5.2 – O desenvolvimento dos serviços contratados deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA e aprovado pelo SESCOOP/RS, o qual é parte integrante deste contrato.

5.3 – Os prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro serão expressos em dias sucessivos, a contar do início dos trabalhos.

5.4 – Decorrido cada um dos prazos parciais do cronograma, ou o prazo de entrega da obra, desde que não concluídas as obras e serviços a eles correspondentes, ficará a CONTRATADA sujeita à multa diária fixada neste contrato.

5.5 – Fica facultado ao SESCOOP/RS, a seu exclusivo critério, interromper ou alterar o ritmo do trabalho na obra, acelerando-o ou diminuindo-o, sem que haja direito a indenização não prevista neste contrato, às quais expressamente renuncia a CONTRATADA. Ocorrendo qualquer uma dessas hipóteses, o SESCOOP/RS examinará com a CONTRATADA eventuais exceções à regra aqui estabelecida.

5.6 Os serviços extraordinários ou modificações no projeto somente poderão ser executados mediante autorização escrita do SESCOOP/RS.

5.7 – Havendo necessidade comprovada de alteração do cronograma, serão alterados os prazos contratuais e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

6 – DO FATURAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

6.1 A medição será realizada pela fiscalização e somente serão aceitos os serviços concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela fiscalização, dentro do prazo estipulado no cronograma físico-financeiro.

6.2 Após concluída cada Item do cronograma físico-financeiro a contratada deverá solicitar ao Fiscal designado pelo SESCOOP/RS aprovação para faturamento.

6.3 O faturamento das medições somente poderá ocorrer após aprovação do fiscal, conforme o Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta de preços durante o processo licitatório e posteriormente atualizado na ocasião de assinatura do contrato, deverá ser enviada ao fiscal do contrato a planilha especificando os itens do cronograma físico-financeiro de serviços finalizados.

6.4 De posse da planilha e cronograma, o fiscal agendará visita na obra para verificação dos itens executados e sobre a necessidade de alterações na planilha para aprovação do faturamento. Com a planilha aprovada será comparada com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esteja compatível, o fiscal do contrato emitirá a autorização para faturamento e a sociedade empresária deverá enviar junto à nota fiscal, cópias das folhas do Livro de Ordem assinadas, correspondentes ao período da medição, bem como o restante da documentação prevista em contrato.

6.5 Se a planilha de itens executados não corresponder ao cronograma, apresentando quantidade de itens/serviços abaixo do previsto, a obra será considerada atrasada. Havendo justificativa para o atraso, a medição será liberada. Caso o atraso seja injustificado, o faturamento não será autorizado, ficando retido até que a execução dos itens volte a corresponder ao Cronograma de execução da obra.

7 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O valor total dos serviços, incluindo todo o material e mão-de-obra, será de **R\$ xxxxxxxxxxxx**, conforme planilha orçamentária em anexo, para entrega da obra totalmente concluída, arrematada e limpa.

7.1.1 – Os pagamentos serão concedidos em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da apresentação ao SESCOOP/RS da Nota fiscal e demais documentos

necessários ao faturamento dos serviços executados, cujo pagamento (exceto da primeira fatura) ficará condicionado à apresentação de fotocópia da última folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos previdenciários, trabalhistas e sociais (INSS, FGTS, GFIP, dentre outros), assim como as quitações das rescisões contratuais ocorridas a cada mês, acompanhadas do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), relativos aos seus empregados na obra/local dos serviços, bem como de todas as certidões negativas descritas na alínea D, do item 7 do edital e demais documentos listados no item 22.13 do edital.

7.1.2 – Os pagamentos, a partir da segunda fatura, dependerão da comprovação dos recolhimentos anteriormente especificados;

7.1.3 - O pagamento da segunda fatura dependerá de comprovação, além dos recolhimentos supracitados, da matrícula da obra no INSS;

7.1.4 – Os pagamentos serão realizados em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA na ocasião da assinatura do contrato.

7.2 - Havendo modificação dos dados bancários da CONTRATADA fica desde já estipulada entre as partes a desnecessidade de aditivo contratual, bastando que os novos dados sejam informados pela CONTRATADA via ofício ou e-mail com recebimento do SESCOOP/RS, a ser anexado ao presente contrato e informado ao Departamento Financeiro deste.

7.3– A nota fiscal somente poderá ser emitida após a conferência e aceite dos serviços, de acordo com a medição realizada, devendo ser apresentada acompanhada dos documentos referidos neste contrato e edital de licitação.

7.3.1 - As Notas Fiscais devem ser protocoladas com o fiscal do contrato até o dia 25 de cada mês, ou no mês seguinte.

7.4 - Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo SESCOOP/RS e de forma injustificada, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

7.5 – O pagamento da última parcela fica condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório dos serviços/Obra.

7.6– Não serão aceitas solicitações de pagamento fora dos prazos previstos pelo SESCOOP/RS.

7.7 - Havendo erro na nota fiscal, fatura e/ou doc. de cobrança, o pagamento será retido até que a CONTRATADA o retifique, período esse em que não haverá incidência de correção monetária, juros ou multa sobre o valor da parcela retida.

7.8– Será efetuada retenção do percentual relativo ao INSS, ISS e Tributos Federais na fonte a cada apresentação da Nota Fiscal ou fatura de prestação de serviço, quando for o caso, com base na legislação em vigor, considerando o valor bruto dos serviços (mão-de-obra) contidos na nota fiscal, não se admitindo outra forma de elisão da responsabilidade solidária.

7.9 – Os pagamentos de serviços extraordinários que impliquem ou não em alteração do cronograma da obra/serviços, serão processados mediante faturas apresentadas

ao SESCOOP/RS após a aprovação da Fiscalização, no mês que suceder a conclusão dos serviços extras.

7.10 – É expressamente vedado dar o presente contrato em garantia aos terceiros, bem como realizar qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito em razão dos valores devidos pelo SESCOOP/RS em decorrência do ora contratado.

7.11 – Alternativamente à possibilidade de executar a garantia prevista na cláusula “8”, se for o caso, o SESCOOP/RS poderá reter dos pagamentos a serem realizados para a CONTRATADA: a) o valor correspondente a multas aplicadas em razão de irregularidades no licenciamento, na documentação, registro ou execução dos serviços/obra; b) o valor correspondente a reclamações trabalhistas ajuizadas contra o SESCOOP/RS por empregados da CONTRATADA ou de empresas por ela subcontratadas; e c) o valor correspondente a ações indenizatórias ou de qualquer outra natureza, ajuizadas por terceiros em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das condições aqui previstas.

7.11.1 – Os valores retidos serão liberados para a CONTRATADA nos casos de improcedência do processo judicial ou administrativo, após a extinção dos processos, com decisão administrativa ou judicial contra a qual não caiba mais recurso. Ainda, nos casos em que a CONTRATADA realizar acordo com os autores das ações, os valores serão liberados após a homologação dos acordos e a comprovação de cumprimento.

7.12 Do valor do presente Contrato, a Contratada deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada Nota Fiscal emitida, a retenção de alíquota referente Seguridade Social de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, conforme previsto na Ordem de Serviço nº 209 do INSS, de 20 de maio de 1999 e disposições da Instrução Normativa nº 69, de 10 de maio de 2002, da Diretoria Colegiada do INSS - DOU de 15.05.2002, ou alíquota equivalente, a depender da forma de tributação e constituição da contratada.

7.13 Em cumprimento à Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003 – D.O.U. 01/08/2003, que dispõe sobre o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - de competência dos municípios e do Distrito Federal, as retenções e o recolhimento do ISSQN serão efetuados em favor do município de Porto Alegre/RS, local da execução dos serviços, utilizando como alíquota os percentuais estabelecidos por esse município.

8 – GARANTIA

8.1 A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual.

8.1.1 O valor da garantia será de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, podendo a adjudicatária optar, nos termos do artigo 27 da Resolução SESCOOP nº 1990/2022, por uma das seguintes modalidades: caução, fiança bancária ou seguro(s) que garanta(m) os riscos descritos na cláusula 8.1.1.1.

8.1.1.1 Optando a CONTRATADA pela contratação de seguro(s), a contratação deverá estabelecer o SESCOOP/RS como segurado/beneficiário e contemplar (i) cobertura para responsabilidade civil da CONTRATADA, por qualquer ato seu que gere dever de indenizar a outrem, (ii) cobertura integral para despesas relacionadas ao não cumprimento de obrigações contratuais (como aquelas relacionadas à refação de serviços realizados em desacordo com especificações técnicas do projeto, ao

descumprimento de obrigações trabalhistas e a ausência de regularidade nos registros, autorizações e condições de execução dos serviços), (iii) cobertura para riscos de engenharia e (iv) cobertura para as multas previstas na cláusula 10, caso venham a incidir. Para o atendimento da presente obrigação, a CONTRATADA poderá contratar um ou mais seguros, sendo, no entanto, obrigatório que com todas as coberturas solicitadas sejam contempladas.

8.1.1.2 Caso os seguros contratados pela CONTRATADA não contemplem as coberturas exigidas para a efetividade da garantia, o SESCOOP/RS poderá exigir a apresentação de nova modalidade de garantia.

8.1.2 A contratada deverá prestar a garantia durante o período de vigência contratual, prorrogando-a ou substituindo-a, dentro do prazo de vigência.

8.1.2.1 Nos casos de eventual alteração para maior do preço global do contrato, previsto em aditivo contratual formalizado pelas partes, o valor da garantia deverá ser compatível com o novo valor atribuído à contratação.

8.1.3 A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual e desde que todas as obrigações tenham sido integralmente cumpridas.

9 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 – Quando concluídos os trabalhos, a CONTRATADA e a fiscalização do SESCOOP/RS farão verificação conjunta de todos os serviços executados.

9.2 – No caso de ser constatado, pela fiscalização do SESCOOP/RS, que os serviços não foram integralmente executados ou o foram em desacordo com o previsto, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para sanar as irregularidades, inteiramente às suas expensas, tão logo comunicada para tanto.

9.3 – O Recebimento Provisório será emitido após concluídas as obras/serviços, mediante requerimento pela CONTRATADA e após parecer favorável da Fiscalização, iniciando sua validade somente a partir da data de sua assinatura pelas partes.

9.3.1 - É condição para o recebimento o atendimento de todas as exigências da fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento da obra e serviços executados e/ou reclamações porventura feitas.

9.3.2 - A condição básica para o recebimento provisório do serviço/obra é de que todos os itens da Planilha original estejam totalmente executados, podendo restar apenas situações de reparos e/ou correções pendentes (em serviços concluídos e em funcionamento).

9.3.3 - O Termo de Recebimento Provisório será assinado pela equipe técnica/fiscalização do SESCOOP/RS e pelo Responsável Técnico pela obra/serviços, representante da contratada.

9.3.4 - A contratada terá 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, para executar as correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização do SESCOOP/RS.

9.4 - O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão de todas as pendências apontadas no relatório da fiscalização.

9.5 – Transcorrido o prazo de até 30 dias a partir do Recebimento Provisório, será realizada a vistoria final para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não constatem problemas e que a CONTRATADA tenha apresentado toda a documentação de regularização dos respectivos encargos e tributos.

9.6 - Executadas as correções e/ou reparos, conforme estabelecido acima, a equipe técnica/fiscalização do SESCOOP/RS realizará nova vistoria para averiguar a adequação destes e, em seguida, recomendará, se for o caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela autoridade competente.

9.7 - Estando a equipe técnica/fiscalização de acordo, a autoridade competente emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes.

9.8 - A não realização dos reparos e/ou correções apontados no relatório de fiscalização, bem como a inadequação destes ou a não observância do prazo máximo de execução implicarão a inadimplência contratual por parte da contratada e, por conseguinte, ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório, no instrumento de contrato e/ou na legislação aplicável à espécie.

9.9 - Para a entrega provisória da obra/serviço e como condição para a liberação do pagamento, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a contratada deverá apresentar e/ou entregar ao SESCOOP/RS:

- Livros de Ordem e/ou Diários de Obra remanescentes.
- Notas fiscais e termos de garantia dos equipamentos, com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento provisório, ainda que para tanto a contratada tenha de contratar garantia estendida. Obs. A garantia deverá incluir tanto a mão-de-obra quanto a substituição de peças e materiais.
- Manual do usuário, elaborado pela contratada especificamente para a obra/serviço, no qual conste, além das informações básicas acerca dos serviços prestados, os nomes e dados para contato de todos os fornecedores dos materiais e equipamentos empregados na obra/serviço, conforme prevê a NBR 14.037, no item responsabilidade e garantia.
- ARTs/RRTs retificadas e complementares, somente após a conclusão da obra/serviço, com dados de acordo com o último aditivo contratual, se houver.
- Produto final, após validação pelo SESCOOP/RS, constituído de 01 (um) jogo completo, plotado, das pranchas que compõem o “as-built” de todos os projetos, em volume(s) identificado(s), ordenado(s) e encadernado(s), com o(s) memorial(is) descritivo(s) das soluções adotadas.
- Mídia(s) com todos os arquivos (.dwg, .pdf, .xls, .doc, .ctb, .plt, .jpg, .cdr etc.), devendo o seu conteúdo estar adequadamente ordenado e identificado.
- Atestado de Garantia Integral, sendo que conforme dispõe o Art. 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), o prazo de garantia da obra/serviço é de 05 (cinco) anos, contados de seu recebimento definitivo pela Entidade Licitadora, período em que a CONTRATADA responderá perante estas por eventuais problemas apresentados relativos à solidez e segurança dos trabalhos realizados, tanto em razão dos materiais como do solo.

9.10 – A CONTRATADA fica obrigada a manter, por sua conta e risco, até o recebimento definitivo, as obras e os serviços em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

9.11 – No caso de existência de quaisquer débitos previstos nos itens anteriores, sejam de origem trabalhista, fiscal, previdenciária ou relacionados a multas aplicadas em razão do descumprimento de obrigações da CONTRATADA aqui previstas, o SESCOOP/RS terá direito à garantia securitária contratada, nos termos supra postos,

bem como o SESCOOP/RS reserva-se o direito de, neste caso, reter qualquer pagamento devido à CONTRATADA, até o limite da importância correspondente aos débitos (relativos à prestação dos serviços) apresentados pela CONTRATADA frente ao SESCOOP/RS.

9.12 – No caso da não correção, pela CONTRATADA, de vícios, defeitos e anormalidades verificadas, o SESCOOP/RS terá direito à garantia securitária contratada, nos termos supra postos, bem como o SESCOOP/RS reserva-se o direito de, neste caso, reter qualquer pagamento devido à CONTRATADA, até o limite da importância devida para as correções/alterações necessárias.

9.12.1 – Para o exercício da possibilidade indicada na cláusula acima, bastará a demonstração de que a CONTRATADA foi cientificada a respeito da necessidade de correções das anormalidades verificadas e não realizou as referidas correções ou, ainda, de que não realizou no prazo as referidas correções.

9.13 – O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, juntamente com o Responsável Técnico, pelo prazo previsto na legislação civil de 5 (cinco) anos.

9.13.1 – No que se refere aos chamados "vícios aparentes", a responsabilidade da CONTRATADA ou de Responsáveis técnicos prepostos, persistirá pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da entrega definitiva dos serviços/obra.

9.14 – A CONTRATADA renuncia expressamente o direito de retenção da obra/serviço, seja a que título for.

9.15 - Ocorrendo quaisquer problemas relativos à execução dos serviços durante o prazo legal de responsabilidade da CONTRATADA, o SESCOOP/RS deverá notificá-la imediatamente para que realize os consertos necessários, às suas expensas, ou efetue o ressarcimento equivalente.

9.16 - A assistência técnica deverá abranger reparos e substituições decorrentes de falhas de material, montagem e/ou componentes defeituosos.

9.17 - Durante todo o período de garantia da obra/serviço, a contratada deverá atender aos chamados do SESCOOP/RS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados dias não-úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

9.18 - O prazo para a solução do(s) problema(s) será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação oficial, salvo em casos fortuitos ou de força maior alheios às vontades das partes, devidamente justificados e comprovados.

9.19 - Na entrega da obra/serviço, a contratada emitirá um Atestado de Garantia Integral assinado pelo seu representante legal, referente a todos os serviços executados, bem como materiais e equipamentos fornecidos, no qual deverão constar, no mínimo:

- As condições e os respectivos prazos de garantia relativos a cada elemento ou sistema construtivo, contemplando previsões da NBR 15.575;
- Os prazos para acionamento da garantia pelo SESCOOP/RS junto à contratada, respeitados os prazos legais;
- As hipóteses excludentes da garantia;
- As condições de prestação de assistência técnica e prazos para atendimento, respeitados os prazos máximos indicados no edital de licitação e neste contrato.

- Relação dos equipamentos instalados (tipos/fabricantes/modelos/números de série);
- As obrigações das partes.

10 – PENALIDADES

10.1 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa, conforme definições seguintes.

10.2- Por atrasos decorrentes de inobservância dos compromissos assumidos pela CONTRATADA, não reconhecidos pelo SESCOOP/RS como justificados, aplicar-se-á, a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços pendentes de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento) do mesmo. Na hipótese de persistir o atraso por mais de 10 (dez) dias, fica a critério do SESCOOP/RS, independente da multa aplicada, cancelar a contratação, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização.

10.3- O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SESCOOP/RS o direito de rescisão unilateral do contrato e suspensão, em até 02 (dois) anos, do direito de licitar com o SESCOOP, Unidade Nacional e Unidades Estaduais.

10.4 – Ocorrendo o descumprimento de qualquer das cláusulas ajustadas neste contrato ou nas condições previstas no Edital, sem prejuízo do disposto indicados nos itens 10.2 e 10.3, a CONTRATADA ficará obrigada a pagar ao SESCOOP/RS uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, cujo montante será descontado dos valores previstos devidos ou da garantia do contrato.

10.5 – As multas estabelecidas nos itens anteriores são independentes e serão aplicadas consecutiva e cumulativamente.

10.6 – Caso a CONTRATADA consiga, em qualquer estágio dos serviços e sem prejuízo do bom acabamento dos trabalhos, recuperar atrasos porventura ocorridos em fases anteriores do cronograma, ser-lhe-ão devolvidas as importâncias das multas que tenham sido aplicadas por infração dos prazos parciais, desse modo compensados.

10.7 –As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SESCOOP/RS e, caso após a incidência do fato gerador da multa não haja parcela devida ou vincenda, o valor da multa deverá ser pago/satisfeito com a execução da garantia securitária contratada.

10.8 – A critério do SESCOOP/RS, a CONTRATADA não incorrerá nas penalidades referidas nos itens anteriores na ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior, que impeça a execução dos serviços.

10.9 – Os dias de chuva, se interferirem na realização dos serviços, deverão ser comprovados por meio de atestado ou documento equivalente, emitido por estação autorizada de serviço meteorológico. O índice pluviométrico que caracteriza a impossibilidade de trabalhos em obra é de no mínimo 9mm.

10.10 – A CONTRATADA e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESCOOP/RS e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto deste contrato.

10.11 – A aplicação das penalidades previstas serão precedidas de notificação formal à CONTRATADA com a concessão de prazo para apresentação de defesa.

11 – RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, atendida a conveniência da obra/serviço, sem ônus para ambas as partes, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados e aceitos.

11.2 – O SESCOOP/RS poderá declarar unilateralmente rescindido o contrato, no seu exclusivo interesse, sem que a CONTRATADA tenha praticado qualquer ato que possa dar causa à rescisão (conveniência administrativa). Nesse caso deverá a CONTRATADA ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, renunciando expressamente, como ora faz, a reclamar prejuízos ou indenizações, de qualquer ordem, em virtude de tal rescisão.

11.2.1 – Na hipótese da rescisão prevista neste item, a CONTRATADA terá direito ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos pelo SESCOOP/RS até a data da rescisão, bem como o pagamento de eventuais insumos e materiais já adquiridos e ainda não utilizados na obra/serviço. O pagamento destes insumos e materiais somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, comprovante de pagamento e desde que correspondam ao previsto no memorial descritivo e planilha orçamentária.

11.3 – A rescisão se dará imediatamente pelo SESCOOP/RS e independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, podendo ser cumulada com as demais penalidades previstas neste contrato, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização ou retenção de obra/serviço, quando essa:

11.3.1 – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas.

11.3.2 – Não proceder às retificações ou determinações do SESCOOP/RS, realizadas através da Fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviar-se do projeto e das especificações ou prestar informações inverídicas à Fiscalização.

11.3.3 – Transferir o contrato a terceiros sem a expressa anuência do SESCOOP/RS.

11.3.4 – Paralisar os serviços aqui previstos por mais de 07 (sete) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados, sem motivo justificado, ou não iniciar os serviços/obra no prazo estipulado no contrato.

11.3.5 – Tiver o pedido de falência ou recuperação judicial deferido ou ocorrer dissolução de sociedade.

11.3.6 – Ultrapassar o prazo previsto para a execução dos serviços/obra por mais de 20 (vinte) dias sucessivos, sem motivo justificado aceito pelo SESCOOP/RS.

11.3.7 – Superveniente incapacidade técnica ou financeira, devidamente comprovada.

11.3.8 – Embargo de obra imposto por autoridade, que inviabilize o início ou prosseguimento dos serviços/obra.

11.4 – O SESCOOP/RS se reserva o direito de rescindir o contrato, ainda, quando as

multas atingirem, em qualquer momento, o valor do seguro-garantia contratado como caução para a presente obra/serviço.

11.5 – Na hipótese de rescisão do contrato, por qualquer motivo, o SESCOOP/RS entrará na posse imediata de toda a obra, serviços executados, renunciando a CONTRATADA ao direito de retenção, ficando, automaticamente, anuladas as atribuições concedidas neste contrato, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou comunicação especial para esse fim, podendo, o SESCOOP/RS, dar prosseguimento aos serviços quer seja por conta própria, quer seja por terceiros, não cabendo qualquer indenização à CONTRATADA, nesse caso.

11.6 – Em caso de rescisão imputável à CONTRATADA, os equipamentos de propriedade da CONTRATADA que se encontrarem na obra/local dos serviços ficarão temporariamente na posse do SESCOOP/RS, somente sendo devolvidos se não for aconselhável e a critério deste, a retenção dos mesmos como garantia de quaisquer obrigações.

11.7 – Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, o SESCOOP/RS se reserva o direito de prosseguir os serviços, por conta própria ou por terceiros.

12 – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 – O SESCOOP/RS e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, cumprindo a Lei 13.709/2018, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) qualquer tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018, caso estejam submetido os serviços contratados, cumprindo propósitos legítimos, específicos e explícitos;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) cada uma das partes se responsabiliza pelo tratamento dos dados de sua responsabilidade como Operador ou Controlador dos dados, em conformidade com a Lei 13.709/2018. Os dados assim coletados e/ou tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins pela CONTRATADA;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização, contendo medidas fundamentais para a garantia e segurança da informação;
- e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo SESCOOP/RS e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo SESCOOP/RS, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

12.2 – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das

obrigações e condições acordadas neste instrumento, inclusive no tocante à Política de Privacidade do SESCOOP/RS, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.3 – A CONTRATADA cooperará com o SESCOOP/RS, no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

12.4 – A CONTRATADA deverá informar imediatamente o SESCOOP/RS, caso receba qualquer contato de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto exigências efetuada pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.5 – A manutenção e/ou acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo e segurança dos dados, no curso do presente contrato, bem como após sua vigência, por prazo indeterminado.

12.6 – Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei 13.709/2018.

13- SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para alguns serviços especializados, mantida, porém a sua responsabilidade direta perante o SESCOOP/RS, cabendo-lhe a supervisão e coordenação. A subcontratação, se realizada, deverá ser com firmas idôneas, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

13.2 – A subcontratação deverá ser formalmente autorizada pelo SESCOOP/RS, previamente, expressamente e por escrito. É permitido à CONTRATADA apresentar a cada etapa dos serviços a listagem de eventuais subcontratações a serem realizadas, com a indicação das empresas e/ou pessoas a serem contratadas, a fim de obter a autorização do SESCOOP/RS.

13.3 – O SESCOOP/RS reserva-se o direito de vetar a subcontratação, se a empresa for considerada como tecnicamente inferior à CONTRATADA, a exclusivo critério da Fiscalização do SESCOOP/RS.

13.4 Nos casos em que autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá formalizar com a empresa subcontratada contrato em que estejam contempladas todas as obrigações relacionados ao cumprimento de legislações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, bem como relativas à medicina e segurança do trabalho, inclusive aquelas aplicáveis aos referidos temas previstas no item “2” do presente contrato.

13.5 Realizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá, mensalmente, em conjunto com a nota fiscal, remeter os documentos a que se refere o item 2.34 também com relação aos empregados da empresa subcontratada, bem como outros

documentos indicados no item 22.13 do Edital, caso exigido pelo SESCOOP/RS.

13.6 Independentemente de qualquer disposição constante na formalização da subcontratação de outras empresas, a CONTRATADA será responsável por garantir, no canteiro de obras, a segurança individual (inclusive mediante a disponibilização de EPI's), boas condições de higiene, alimentação e do exercício das funções para os empregados da empresa subcontratada.

14 - PRÁTICAS E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

14.1 - A assinatura do presente instrumento jurídico evidencia o conhecimento dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP se relacionem ou que em seu nome atuem, conforme disposições contidas na Resolução n.º 1878/2019, que aprova o Código de Conduta Ética do SESCOOP/RS e dá outras providências, disponível em <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/>, Ícone “2. Integridade e Transparência”, subícone “2.1. Programa de Integridade”, bem como evidencia a anuência de todos as condições previstas na Nota Técnica que subsidia a presente contratação, independentemente de transcrição.

14.2 - Para a execução deste contrato originário e seus aditivos, as partes coincidem no fiel cumprimento da Lei Federal n.º 12.846/13, ao tempo que declaram, reciprocamente, não aceitar, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer vantagem, financeira ou não financeira, benefícios ou posições que, de forma direta ou indireta, envolvam o objeto deste contrato, o que se estende aos seus prepostos e colaboradores, internos ou externos, e que implique o descumprimento de quaisquer das regras da referida lei ou de qualquer outra relacionada com o combate de práticas de corrupção.

14.3 - A prática de quaisquer dos atos descritos na cláusula acima implicará na caracterização de inadimplemento grave, sujeitando a parte infratora à imediata rescisão do presente instrumento e ao pagamento das perdas e danos porventura aplicáveis, sem prejuízo das demais penalidades e consequências estabelecidas neste contrato e na Lei Anticorrupção.

14.4 - As Partes garantem que nenhum pagamento será feito a autoridades, governantes, funcionários públicos, membros de partidos políticos ou profissionais da iniciativa privada, pela CONTRATADA, em nome das partes, sem sua prévia e expressa aprovação.

14.5 - A ineficácia ou nulidade de qualquer previsão deste Contrato não implicará em nulidade ou ineficácia do que for válido, o que continuará em pleno vigor tal como pactuado. Em tais casos, as Partes se comprometem a negociar de boa-fé uma solução que permita atingir os objetivos da previsão anulada ou considerada ineficaz.

14.6 - As Partes declaram ainda que:

- a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
- b) Não utilizam trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Respeitam e apoiam a proteção dos direitos humanos, incluindo, mas não se limitando àqueles reconhecidos na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto São José da Costa Rica) e a Declaração Universal de Direitos Humanos;
- d) Nenhum de seus empregados será submetido a qualquer tipo de discriminação,

assédio, interferência, restrição ou coerção exercida ou praticada, com base em raça, etnia, religião, cor, nacionalidade, sexo, gênero, orientação sexual, status conjugal, status familiar, deficiência, viés político ou religioso, bem como suas associações e filiações;

e) Todas as suas contratações são feitas de forma regular, respeitando a legislação trabalhista vigente e aplicável, bem como as convenções internacionais de direitos trabalhistas, incluindo, mas não se limitando a, Convenções da OIT nºs 29, 105, 110 e 111 e a Convenção sobre Escravatura (Decreto nº 58.563/1966);

f) Promove o direito dos trabalhadores à livre associação e à realização de acordos coletivos do trabalho;

g) A remuneração e jornada de trabalho de seus empregados estão de acordo com todas as leis e regulamentações aplicáveis, em especial aquelas que dizem respeito à salário-mínimo, duração do dia de trabalho, carga horária máxima e pagamento de benefícios;

h) Fornece a todos os seus empregados água potável, filtrada e fresca, em vasilhames adequados e condições higiênicas;

i) Fornece a todos os seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e treinamentos necessários para o exercício de suas funções, bem como que todos os profissionais envolvidos nas atividades prestadas por conta do presente Contrato possuem a qualificação técnica necessária para tanto;

j) As instalações utilizadas por seus empregados e trabalhadores terceirizados estão e serão sempre mantidos em boas condições de uso.

14.6.1 – Por conta das declarações aqui prestadas, o SESCOOP/RS pode solicitar, a qualquer momento, a comprovação do devido cumprimento de tais declarações, através de todos os meios cabíveis, incluindo, mas não limitado à solicitação de comprovação documental idônea ou realização de auditoria no local (ou locais) onde a CONTRATADA desenvolve suas atividades.

14.6.2 - Quando solicitado, a CONTRATADA deve assegurar que seus diretores, administradores, agentes, funcionários, subcontratados, consultores, e qualquer outra pessoa que seja parte de sua cadeia produtiva forneça as informações necessárias e solicitadas para comprovação do efetivo cumprimento das declarações aqui prestadas de modo preciso e eficiente.

14.6.3 – Havendo suspeita e/ou evidência do descumprimento de qualquer das declarações aqui prestadas, o SESCOOP/RS terá de comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATADA, que deverá, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento da comunicação, comprovar que não descumpriu os termos aqui avençados.

14.6.4 - Enquanto não restar devidamente comprovada a ausência de infração às declarações, o SESCOOP/RS pode, sem prejuízo de seu direito de buscar reparação pelos danos causados pelo descumprimento destas declarações, tomar medidas imediatas, a seu exclusivo critério, incluindo, mas não se limitando a, retenção de pagamento e paralisação do contrato até que a situação ensejadora reste devidamente sanada.

14.6.5 – Caso reste comprovado, por qualquer meio, que a CONTRATADA descumpriu as declarações aqui prestadas, pode o SESCOOP/RS declarar o contrato rescindido, independente de qualquer notificação e/ou aviso prévio, não sendo devido, à CONTRATADA, qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

14.6.6 – A tomada das medidas descritas nas cláusulas acima de nada interfere no direito do SESCOOP/RS de buscar a devida reparação pelos danos causados pela inobservância das declarações aqui prestadas pelas vias cabíveis, inclusive a judicial, bem como a realização de denúncia perante os órgãos públicos competentes.

15 - ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

16 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1 - A fiscalização e acompanhamento do processo caberá ao(a) empregado(a) pertencente ao quadro funcional do SESCOOP/RS, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste projeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e mensurar ao final, se possível, os resultados alcançados, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade da demanda, a adequação dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações decorrentes do respectivo convênio/contrato.

16.2 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

16.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao SESCOOP/RS ou a terceiros decorrentes de ato ilícito ou qualquer irregularidade cometida na execução do Contrato.

16.4 - A Contratada deverá seguir a orientação técnica da fiscalização para que se cumpram fielmente as atividades previstas no escopo dos serviços, bem como no conteúdo deste documento.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Sem prejuízo das demais disposições contratuais e legais, as partes se comprometem que quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos do disposto no art. 29, caput, da Resolução nº. 1990/2022 – Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

17.2 A eventual tolerância do SESCOOP/RS, na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula ou dispositivo contratual por parte da CONTRATADA, não importará em novação, desistência ou alteração do contrato, nem impedirá ação contra o mesmo dos direitos ou prerrogativas que contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

18 – FORO COMPETENTE

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento na sua forma digital, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surtam os devidos efeitos legais.

Porto Alegre/RS, xx de xxxxx de 2023.

SESCOOP/RS,
XXXXX,
XXXXXX.

Prestadora de Serviços,
CONTRATADA
Representante Legal.

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

ANEXO 11

Concorrência nº 02/2023	Processo administrativo nº 0000212023/00
Execução e instalação de fachadas, esquadrias e demais revestimentos metálicos na sede do SESCOOP/RS-ESCOOP	

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

PORTARIA SESCOOP/RS Nº 012/2023

Designa membros para composição de Subcomissão Técnica, em caráter especial e transitório, para auxílio à Comissão Permanente de Licitação do Sescoop/RS.

O Superintendente do Sescoop/RS, nos termos do artigo 14º, inciso XXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Constituir a Subcomissão Técnica de Licitação, em caráter especial e transitório, para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/RS no processo licitatório, modalidade concorrência nº. **02-2023**, para contratação de empresa especializada para **execução e instalação de fachadas, esquadrias e demais revestimentos metálicos na sede do SESCOOP/RS-ESCOOP**, localizado no município de Porto Alegre/RS, que será composta pelos seguintes integrantes:

- **Arjuna Turcarelli** – CAU/RS A39945-0
- **Débora Motta Innig** – CAU/RS A39945-0
- **José Máximo Daronco** - CRC/RS 069875

Art. 2º - Compete à Subcomissão Técnica:

- I. Examinar as propostas de preços das licitantes e emitir parecer acerca da aceitabilidade das mesmas;
- II. Examinar os atestados de capacidade técnica e emitir parecer acerca da aceitabilidade dos mesmos;
- III. Responder aos possíveis pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos interpostos pelas licitantes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre/RS, 09 de junho de 2023.

Mário De Conto,
Superintendente,
SESCOOP/RS.

ANEXO 12

Concorrência nº 02/2023	Processo administrativo nº 0000212023/00
Execução e instalação de fachadas, esquadrias e demais revestimentos metálicos na sede do SESCOOP/RS-ESCOOP	

MODELO DE ORÇAMENTO GLOBAL

ESCOOP - Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo Avenida Berlim nº 409, Porto Alegre (RS) Reforma Geral (1ª, 2ª, 3ª Pavimento e Área Externa) - Metálica
--

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA GERAL (1ª/2ª/3ª PAV e ÁREA EXTERNA)					1.686.283,86
1.	FACHADAS, ESQUADRIAS E DEMAIS REVESTIMENTOS METÁLICOS - Certame licitatório independente				1.585.283,95
1.1.	REVESTIMENTOS				563.547,15
1.1.1.	REVESTIMENTO ESTACIONAMENTO				282.002,17
1.1.1.1.	ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DE REVESTIMENTO EM CHAPA CANELADA PERFURADA PARA O ESTACIONAMENTO, EM AÇO CARBONO COM PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO	KG	5.491,02	23,13	127.007,29
1.1.1.2.	CHAPA CANELADA PERFURADA PARA O ESTACIONAMENTO, COM ESPESURA DE 1.20 MM E FUROS DE 6 MM	M2	457,59	338,72	154.994,88
1.1.2.	REVESTIMENTO ENTRADA PRINCIPAL				121.579,90
1.1.2.1.	ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DE REVESTIMENTO EM CHAPA CANELADA PERFURADA PARA ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO CARBONO COM PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO	KG	1.398,20	23,13	32.340,37
1.1.2.2.	CHAPA CANELADA PERFURADA PARA ENTRADA PRINCIPAL, COM ESPESURA DE 1.20 MM E FUROS DE 6 MM - EXCLUSO LOGO	M2	116,52	338,72	39.467,65
1.1.2.3.	ESTRUTURA METÁLICA PARA PLATIBANDA E SUPORTE DE REVESTIMENTO EM ACM PARA ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO CARBONO COM PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO	KG	1.168,45	23,13	27.026,25
1.1.2.4.	CHAPA DE ACM PARA ENTRADA PRINCIPAL, COM ESPESURA 3 MM, COR VERDE	M2	97,37	233,60	22.745,63
1.1.3.	REVESTIMENTO REFEITÓRIO				41.677,86
1.1.3.1.	ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DE REVESTIMENTO EM CHAPA CANELADA PERFURADA PARA REFEITÓRIO, EM AÇO CARBONO COM PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO	KG	811,51	23,13	18.770,23
1.1.3.2.	CHAPA CANELADA PERFURADA PARA REFEITÓRIO, COM ESPESURA DE 1.20 MM E FUROS DE 6 MM	M2	67,63	338,72	22.907,63
1.1.4.	REVESTIMENTO SUBESTAÇÃO				16.128,51
1.1.4.1.	ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DE REVESTIMENTO EM CHAPA CANELADA PARA SUBESTAÇÃO, EM AÇO CARBONO COM PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO	KG	314,06	23,13	7.264,21
1.1.4.2.	CHAPA CANELADA PERFURADA PARA SUBESTAÇÃO, COM ESPESURA DE 1.20 MM E FUROS DE 6 MM - EXCLUSO LOGO	M2	26,17	338,72	8.864,30
1.1.5.	REVESTIMENTOS RESERVATÓRIOS				33.305,16
1.1.5.1.	ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DE REVESTIMENTO LATERAL E INFERIOR EM CHAPA CANELADA PARA RESERVATÓRIO, EM AÇO CARBONO COM PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO	KG	648,54	23,13	15.000,73
1.1.5.2.	CHAPA CANELADA PARA RESERVATÓRIO, COM ESPESURA DE 1.20 MM	M2	54,04	338,72	18.304,43
1.1.6.	REVESTIMENTOS INTERNOS REFEITÓRIO				19.334,77
1.1.6.1.	DETALHE 1 - REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA CANELADA, COM ESPESURA DE 1.20 MM, INCLUSO ESTRUTURA PARA SUPORTE	M2	16,20	496,40	8.041,68
1.1.6.2.	DETALHE 2 - REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA CANELADA, COM ESPESURA DE 1.20 MM, INCLUSO ESTRUTURA PARA SUPORTE - EXCLUSO LOGO	M2	8,98	496,40	4.457,67
1.1.6.3.	DETALHE 3 - REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA CANELADA, COM ESPESURA DE 1.20 MM, INCLUSO ESTRUTURA PARA SUPORTE	M2	8,11	496,40	4.025,80
1.1.6.4.	DETALHE 4 - REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA CANELADA, COM ESPESURA DE 1.20 MM, INCLUSO ESTRUTURA PARA SUPORTE	M2	5,66	496,40	2.809,62
1.1.7.	REVESTIMENTO INTERNO PRÉDIO				33.482,18
1.1.7.1.	DETALHE 1 - REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA CANELADA, COM ESPESURA DE 1.20 MM, INCLUSO ESTRUTURA PARA SUPORTE	M2	10,39	496,40	5.157,60
1.1.7.2.	DETALHE 2 - REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA CANELADA, COM ESPESURA DE 1.20 MM, INCLUSO ESTRUTURA PARA SUPORTE - EXCLUSO LOGO	M2	9,67	496,40	4.800,19
1.1.7.3.	DETALHE 3 - REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA CANELADA, COM ESPESURA DE 1.20 MM, INCLUSO ESTRUTURA PARA SUPORTE	M2	40,73	496,40	20.218,37
1.1.7.4.	DETALHE 4 - REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA CANELADA, COM ESPESURA DE 1.20 MM, INCLUSO ESTRUTURA PARA SUPORTE	M2	6,66	496,40	3.306,02
1.1.8.	PORTÃO LATERAL REFEITÓRIO				16.036,60
1.1.8.1.	PORTÃO METÁLICO DE GIRO COM PARTE FIXA PARA LATERAL DO REFEITÓRIO, COM REVESTIMENTO DE CHAPA CANELADA COM ESPESURA DE 1.20 MM - DIMENSÃO TOTAL 5,69X2,54 METROS	UM	1,00	16.036,60	16.036,60
1.2.	PLATIBANDAS				30.214,92
1.2.1.	PLATIBANDA DO REFEITÓRIO				17.141,28
1.2.1.1.	ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DE REVESTIMENTO DE PLATIBANDA EM PLACA CIMENTÍCIA PARA REFEITÓRIO, EM AÇO CARBONO COM PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO	KG	334,62	23,13	7.739,76
1.2.1.2.	PLACA CIMENTÍCIA COM ESPESURA DE 10 MM PARA REFEITÓRIO	M2	27,89	146,00	4.071,94
1.2.1.3.	CALHA E CAPA MURO COM CORTE 1200 MM PARA PASSARELA, CHAPA METÁLICA DE ALUMÍNIO COR NATURAL ESPESURA DE 0.50 MM	M	25,35	210,24	5.329,58
1.2.2.	PLATIBANDA DA PASSARELA				8.113,87
1.2.2.1.	ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DE REVESTIMENTO DE PLATIBANDA EM PLACA CIMENTÍCIA PARA PASSARELA, EM AÇO CARBONO COM PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO	KG	158,40	23,13	3.663,79
1.2.2.2.	PLACA CIMENTÍCIA COM ESPESURA DE 10 MM PARA PASSARELA	M2	13,20	146,00	1.927,20
1.2.2.3.	CALHA E CAPA MURO COM CORTE 1200 MM PARA PASSARELA, CHAPA METÁLICA DE ALUMÍNIO COR NATURAL ESPESURA DE 0.50 MM	M	12,00	210,24	2.522,88
1.2.3.	PLATIBANDA VESTIÁRIO				4.959,77
1.2.3.1.	ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DE REVESTIMENTO DE PLATIBANDA EM PLACA DE GESSO ACARTONADO PARA VESTIÁRIO, EM AÇO CARBONO COM PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO	KG	214,43	23,13	4.959,77
1.3.	MURO E PORTÕES DE VIDRO				462.977,21
1.3.1.	MURO DE VIDRO (Prever remoção do gradil existente)				318.046,40
1.3.1.1.	ESTRUTURA METÁLICA PARA MURO COM PERIS METÁLICO DE INOX 304 ESCOVADO, COMPOSTO POR 85 PILARES DE COM DIMENSÃO DE 100X50 E 2,10 METROS DE ALTURA	UN	85,00	1.460,00	124.100,00
1.3.1.2.	MODÚLOS DE VIDRO COM 10 MM DE ESPESURA TEMPERADO LAMINADO INCOLOR, COM DIMENSÕES DE 2,10 METROS DE ALTURA E LARGURAS VARIADAS	UN	81,00	2.394,40	193.946,40

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.3.2.	PORTÕES DE VIDRO (ver motorização no item 1.6)				87.063,89
1.3.2.1.	PORTÃO DUPLO DE CORRER COM ESTRUTURA EM PERFIS METÁLICOS DE INOX 304 ESCOVADO, COM FECHAMENTO EM VIDRO COM 10 MM DE ESPESSURA TEMPERADO LAMINADO INCOLOR - DIMENSÃO 5,35X2,10 METROS	UN	1,00	31.728,72	31.728,72
1.3.2.2.	PORTÃO DUPLO DE CORRER COM ESTRUTURA EM PERFIS METÁLICOS DE INOX 304 ESCOVADO, COM FECHAMENTO EM VIDRO COM 10 MM DE ESPESSURA TEMPERADO LAMINADO INCOLOR - DIMENSÃO 6,25X2,10 METROS	UN	1,00	36.792,00	36.792,00
1.3.2.3.	PORTÃO SIMPLES DE CORRER COM ESTRUTURA EM PERFIS METÁLICOS DE INOX 304 ESCOVADO, COM FECHAMENTO EM VIDRO COM 10 MM DE ESPESSURA TEMPERADO LAMINADO INCOLOR - DIMENSÃO 3,15X2,10 METROS	UN	1,00	18.543,17	18.543,17
1.3.3.	PORTÕES E PORTAS				57.866,92
1.3.3.1.	(PF-01) - PORTA METÁLICA SIMPLES DE ABRIR, COM REVESTIMENTO DE CHAPA METÁLICA LISA - DIMENSÃO 0,90X2,10 METROS	UN	1,00	3.090,53	3.090,53
1.3.3.2.	(PF-02) - PORTA METÁLICA DUPLA DE ABRIR, COM REVESTIMENTO DE CHAPA METÁLICA VENEZIANADA - DIMENSÃO 1,10X2,10 METROS	UN	1,00	3.102,79	3.102,79
1.3.3.3.	(PF-03) - PORTA METÁLICA DUPLA DE ABRIR, COM REVESTIMENTO DE CHAPA METÁLICA VENEZIANADA - DIMENSÃO 2,17X2,10 METROS	UN	1,00	6.120,96	6.120,96
1.3.3.4.	(PF-04) - PORTA METÁLICA SIMPLES DE ABRIR, COM REVESTIMENTO DE CHAPA METÁLICA LISA - DIMENSÃO 1,00X2,15 METROS	UN	1,00	3.515,68	3.515,68
1.3.3.5.	(PF-05) - PORTÃO METÁLICO 2F, COM REVESTIMENTO DE CHAPA METÁLICA TIPO LAMBRI - DIMENSÃO 2,50X2,20 METROS	UN	1,00	8.672,40	8.672,40
1.3.3.6.	(PF-06) - PORTA METÁLICA SIMPLES DE ABRIR, COM REVESTIMENTO DE CHAPA METÁLICA TIPO LAMBRI - DIMENSÃO 4,99X3,93 METROS	UN	1,00	30.922,16	30.922,16
1.3.3.7.	MOTOR ELÉTRICO DE CORRENTE 3/4 hp COM 02 CONTROLES REMOTO - INSTALADO	CJ	1,00	2.442,40	2.442,40
1.4.	GERAL				518.779,07
1.4.1.	GUARITA				13.773,82
1.4.1.1.	ESTRUTURA METÁLICA PARA FECHAMENTO LATERAL E COBERTURA DA GUARITA, EM AÇO CARBONO COM PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO - DIMENSÕES 1,64X2,94X3,25 METROS (LXCXH)	KG	415,10	23,13	9.601,26
1.4.1.2.	CHAPA CANELADA PARA FECHAMENTO DA GUARITA, COM ESPESSURA DE 0,65 MM	M2	29,77	140,16	4.172,56
1.4.2.	CORRIMÃO RAMPA ENTRADA PRINCIPAL				16.459,46
1.4.2.1.	CORRIMÃO COM PASSAMÃO DUPLO COM FIXAÇÃO NO PISO, CONFECCIONADO COM TUDOS DE 2" EM AÇO INOX 304 ESCOVADO	M	21,68	759,20	16.459,46
1.4.3.	CORRIMÃO ESCADENTRADA PRINCIPAL				3.826,37
1.4.3.1.	CORRIMÃO COM PASSAMÃO DUPLO COM FIXAÇÃO NO PISO, CONFECCIONADO COM TUDOS DE 2" EM AÇO INOX 304 ESCOVADO	M	2,88	759,20	2.186,50
1.4.3.2.	CORRIMÃO COM DOIS PASSAMÃO DUPLO COM FIXAÇÃO NO PISO, CONFECCIONADO COM TUDOS DE 2" EM AÇO INOX 304 ESCOVADO	M	1,44	1.138,80	1.639,87
1.4.4.	GUARDA-CORPO ESCADA INTERNA				21.665,23
1.4.4.1.	GUARDA-CORPO COM PASSAMÃO SIMPLES COM FIXAÇÃO NO PISO, CONFECCIONADO COM TUDOS DE 2", 1.1/2" E 1" EM AÇO CARBONO COM PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO ESCOVADO	M	41,22	525,60	21.665,23
1.4.5.	CORRIMÃO RAMPA ESTACIONAMENTO				3.769,14
1.4.5.1.	CORRIMÃO COM PASSAMÃO DUPLO COM FIXAÇÃO NO PISO, CONFECCIONADO COM TUDOS DE 2" EM AÇO CARBONO COM PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO	M	9,22	408,80	3.769,14
1.4.6.	RIPADO REFEITÓRIO				51.336,11
1.4.6.1.	ESTRUTURA METÁLICA PARA RIPADO DO REFEITÓRIO, EM AÇO CARBONO COM PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO - DIMENSÕES DOS RIPADOS 70X20 MM	M	230,85	99,28	22.919,79
1.4.6.2.	FORRO RIPADO C/ PERFIL METÁLICO 2X7CM DE COMPRIMENTO VARIADO C/ ACABAMENTO EM PINTURA VERDE, COR REGATA,SUVINIL	M2	35,80	793,78	28.417,32
1.4.7.	FORRO RIPADO TERREO ENTRADA ESTACIONAMENTO				24.160,95
1.4.7.1.	ESTRUTURA METÁLICA PARA RIPADO DO TERREO ENTRADA ESTACIONAMENTO, EM AÇO CARBONO COM PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO - DIMENSÕES DOS RIPADOS 70X20 MM	M	108,24	99,28	10.746,07
1.4.7.2.	FORRO RIPADO C/ PERFIL METÁLICO 2X7CM DE COMPRIMENTO VARIADO C/ ACABAMENTO EM PINTURA VERDE, COR REGATA,SUVINIL	M2	16,90	793,78	13.414,88
1.4.8.	FORRO RIPADO TERREO				264.971,47
1.4.8.1.	ESTRUTURA METÁLICA PARA RIPADO DO TERREO, EM AÇO CARBONO COM PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO - DIMENSÕES DOS RIPADOS 70X20 MM	M	427,27	99,28	42.419,37
1.4.8.2.	FORRO RIPADO C/ PERFIL METÁLICO 2X7CM DE COMPRIMENTO VARIADO C/ ACABAMENTO EM PINTURA VERDE, COR REGATA,SUVINIL	M2	38,11	793,78	30.250,96
1.4.8.3.	FORRO RIPADO C/ PERFIL METÁLICO 2X7CM DE COMPRIMENTO VARIADO C/ ACABAMENTO EM PINTURA VERDE, COR REGATA,SUVINIL	M2	242,26	793,78	192.301,14
1.4.9.	FORRO RIPADO 2º PAVIMENTO				91.075,68
1.4.9.1.	ESTRUTURA METÁLICA PARA RIPADO DO 2º PAVIMENTO, EM AÇO CARBONO COM PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO - DIMENSÕES DOS RIPADOS 70X20 MM	M	420,05	99,28	41.702,56
1.4.9.2.	FORRO RIPADO C/ PERFIL METÁLICO 2X7CM DE COMPRIMENTO VARIADO C/ ACABAMENTO EM PINTURA VERDE, COR REGATA,SUVINIL	M2	62,20	793,78	49.373,12
1.4.10.	RIPADO DE MADEIRA EM FRENTE A SUBESTAÇÃO				12.264,00
1.4.10.1.	ESTRUTURA METÁLICA PARA 3 MÓDULOS DE RIPADO DE MADEIRA EM FRENTE A SUBESTAÇÃO, EM AÇO CARBONO E MADEIRA COM PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO - DIMENSÕES 100X50 MM E 60X30 MM	M	1,00	12.264,00	12.264,00
1.4.11.	GRADE DO REFEITÓRIO				8.764,39
1.4.11.1.	GRADES INTERNAS COM MALHA 15X15 FIO 4,3MM EM AÇO CARBONO COM PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO - DIMENSÃO DE 2,50X1,35 METROS	UN	5,00	591,30	2.956,50
1.4.11.2.	GRADE EXTERNA COM MALHA 15X15 FIO 4,3MM EM AÇO CARBONO COM PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO - DIMENSÃO DE 4,15X2,55 METROS	UN	1,00	1.854,06	1.854,06
1.4.11.3.	GRADE EXTERNA COM MALHA 15X15 FIO 4,3MM EM AÇO CARBONO COM PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO - DIMENSÃO DE 4,30X2,55 METROS	UN	1,00	1.921,07	1.921,07
1.4.11.4.	GRADE EXTERNA COM MALHA 15X15 FIO 4,3MM EM AÇO CARBONO COM PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO - DIMENSÃO DE 4,55X2,55 METROS	UN	1,00	2.032,76	2.032,76
1.4.12.	GRELHA DE PISO RALCO LINEAR				5.273,52
1.4.12.1.	GRELHA DE PISO EM COM BARRAS CHATAS DE 34"x1/8" EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, LARGURA 0,25 M, JUNTO AO REFERITÓRIO - DIMENSÕES 0,25 METROS DE LARGURA POR 2,79 METROS DE COMPRIMENTO	UN	1,00	817,60	817,60
1.4.12.2.	GRELHA DE PISO EM COM BARRAS CHATAS DE 34"x1/8" EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, LARGURA 0,25 M, JUNTO AO REFERITÓRIO - DIMENSÕES 0,25 METROS DE LARGURA POR 5,59 METROS DE COMPRIMENTO	UN	1,00	1.927,20	1.927,20
1.4.12.3.	GRELHA DE PISO EM COM BARRAS CHATAS DE 34"x1/8" EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, LARGURA 0,25 M, JUNTO AO REFERITÓRIO - DIMENSÕES 0,25 METROS DE LARGURA POR 3,90 METROS DE COMPRIMENTO	UN	1,00	1.138,80	1.138,80
1.4.12.4.	GRELHA DE PISO EM COM BARRAS CHATAS DE 34"x1/8" EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, LARGURA 0,25 M, JUNTO AO REFERITÓRIO - DIMENSÕES 0,25 METROS DE LARGURA POR 4,75 METROS DE COMPRIMENTO	UN	1,00	1.389,92	1.389,92

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.13.	RALO LINEAR (0-SER.06)				1.434,93
1.4.13.1.	GRELHA/RALO DE FERRO FUNDIDO P/ RECOLHIMENTO DA ÁGUA DA CHUVA; REFORÇADA TRÂNSITO DE VEÍCULOS	M	5,39	266,22	1.434,93
1.5.	AUTOMAÇÃO DE PORTÕES (0-GRD.01 e 0-SER.02)				9.769,60
1.5.0.1.	MOTOR ELÉTRICO DE CORRENTE 3/4 hp COM 02 CONTROLES REMOTO - INSTALADO	CJ	4,00	2.442,40	9.769,60

Documento assinado digitalmente



RUI OSORIO JURIS DE VARGAS
 Data: 06/06/2023 11:50:42 -0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Local

06 de junho de 2023

Data